



EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA/TO**, por intermédio do Agente de Contratação designado pela **Portaria nº 110/2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com **INVERSÃO DE FASES**, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de 02 (duas) pontes e revitalização de 01 (uma) ponte na zona rural do Município de Filadélfia/TO**, referente ao **Plano de Ação nº 09032026-096390/2026**, oriundo da **Emenda Parlamentar nº 202640710017**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os serviços necessários à completa execução do empreendimento, conforme Projeto Básico, projetos de engenharia, planilhas orçamentárias, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes deste Edital. O procedimento será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Municipal nº 01/2022**, pela **Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações**, e pelas demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A inversão das fases encontra-se **motivada no processo administrativo**, em razão das peculiaridades e da relevância técnica do objeto, de modo que a **fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**, conforme disciplinado neste Edital.

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente seu art. 17, § 1º, com o **Decreto Municipal nº 01/2022**, com a **Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações**, bem como com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

1.2. Aplicam-se, ainda, as disposições constantes do Projeto Básico, dos projetos de engenharia, das planilhas orçamentárias, do memorial descritivo, do cronograma físico-financeiro, da minuta contratual e dos demais anexos, que integram este Edital independentemente de transcrição.

II – DOS DADOS DO CERTAME

2.1. Órgão Promotor: Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO.

2.2. Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 03/2026.

2.3. Processo Administrativo: nº 80/2026.

2.4. Forma: Eletrônica.

2.5. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

2.6. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

2.7. Modo de Disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.8. Fases da Licitação: Inversão de fases, com a habilitação antecedendo as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. Orçamento: Valor estimado divulgado.

2.9.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.065.172,16 (um milhão, sessenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos)**, conforme Planilha Orçamentária integrante do Projeto Básico.

2.10. Sistema Eletrônico: BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.11. Data da Sessão Pública: 25 de setembro de 2026.

2.12. Horário da Sessão Pública: 09h00min. Fim do recebimento das propostas e documentos de habilitação: até às 08h30 do dia 25/09/2026

2.13. Referência de Tempo: todas as referências de horário constantes deste Edital, dos avisos e da sessão pública observarão o **horário oficial de Brasília/DF.**

2.14. As propostas iniciais e os documentos de habilitação serão recebidos **exclusivamente por meio eletrônico**, na plataforma BNC, até a data e o horário limites estabelecidos no sistema para abertura da sessão pública.

2.15. A licitante interessada deverá estar previamente credenciada perante a plataforma BNC, sendo de sua responsabilidade a realização do cadastro, a manutenção de seus dados atualizados e a utilização de suas credenciais de acesso.

2.16. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

2.16.1. Agente de Contratação: Wilson Felix Fragoso.

2.16.2. Ato de designação: Portaria nº 110/2026.

2.17. ENDEREÇO E HORÁRIO DE EXPEDIENTE

2.17.1. Endereço: Rua Pedro Ludovico, Centro, Filadélfia/TO, CEP 77.795-000.

2.17.2. E-mail: licitacao@filadelfia.to.gov.br.

2.17.3. Horário de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em dias úteis.

2.18. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data estabelecida, esta será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário divulgada pelos meios oficiais utilizados no certame.

III – DO ACESSO AO EDITAL

3.1. O Edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente aos interessados por meio dos canais oficiais de divulgação da licitação, especialmente:

I – sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO;

II – plataforma eletrônica **BNC – Bolsa Nacional de Compras**; e

III – **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Eventuais alterações, avisos, esclarecimentos, decisões e demais comunicações referentes ao certame serão divulgados pelos meios oficiais aplicáveis, cabendo aos interessados acompanhar sua publicação durante todo o procedimento licitatório.



IV – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de 02 (duas) pontes e revitalização de 01 (uma) ponte na zona rural do Município de Filadélfia/TO**, referente ao **Plano de Ação nº 09032026-096390/2026**, oriundo da **Emenda Parlamentar nº 202640710017**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os serviços necessários à completa execução do empreendimento, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos ao Edital.

4.2. Integram o objeto e constituem documentos vinculantes da contratação, dentre outros, o **Projeto Básico, projetos de engenharia, planilhas orçamentárias, composições de custos, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas** integrantes do processo.

4.3. Em caso de divergência entre informações meramente cadastrais ou descritivas inseridas na plataforma eletrônica e as especificações constantes deste Edital e de seus anexos, **prevalecerão as disposições do Edital e dos documentos técnicos que o integram**, observados os esclarecimentos e eventuais retificações oficialmente divulgados pela Administração.

V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Filadélfia/TO, observada a seguinte classificação:

PROJETO/ATIVIDADE:

15.451.4504.1133 – CONST. PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE EDIFIC. E ESPAÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTES DE RECURSOS:

1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.500.0000 – Recursos Próprios do Município

5.2. A contratação encontra-se vinculada ao **Plano de Ação nº 09032026-096390/2026**, decorrente da **Emenda Parlamentar nº 202640710017**, sem prejuízo da utilização de recursos próprios do Município, quando necessária à cobertura da parcela correspondente à contrapartida, complementação ou diferença entre o valor transferido e o valor total da contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.065.172,16 (um milhão, sessenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos)**, conforme orçamento elaborado pela Administração e documentos técnicos integrantes do Projeto Básico.

VI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações, quantitativos, projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual os licitantes habilitados apresentarão lances públicos e



sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica.

6.3. Para fins de julgamento, será considerado o **valor global da proposta**, sem prejuízo da análise dos preços unitários e demais elementos que compõem a planilha orçamentária, especialmente para verificação de sua compatibilidade com o orçamento estimado, exequibilidade e atendimento às demais condições estabelecidas neste Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja **compatível com o objeto da licitação** e que atendam integralmente às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.2. Para participação no certame, o interessado deverá estar previamente credenciado perante a plataforma eletrônica **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, responsabilizando-se pela realização e manutenção de seu cadastro e pela utilização de suas credenciais de acesso.

7.3. O credenciamento dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, nos termos e condições estabelecidos pelo provedor do sistema.

7.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances, declarações e demais atos praticados diretamente ou por seu representante.

7.5. É de responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados perante a plataforma eletrônica e providenciar imediatamente a correção de informações incorretas ou desatualizadas.

7.6. A participação na licitação implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, inclusive das especificações constantes do Projeto Básico e dos demais documentos técnicos da contratação.

7.7. A licitante deverá acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens, avisos, diligências e demais comunicações emitidas pela Administração ou pelo sistema.

7.8. A perda da senha ou qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança das credenciais deverá ser imediatamente comunicada ao provedor do sistema para adoção das providências cabíveis.

7.9. Todos os custos decorrentes do credenciamento, utilização da plataforma, elaboração e apresentação da proposta e participação no procedimento licitatório serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

7.10. Será assegurado o tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e demais beneficiários legalmente abrangidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

7.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;



7.11.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.11.3. a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, observadas as hipóteses legalmente admitidas;

7.11.4. pessoa física ou jurídica que, ao tempo da licitação, esteja impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

7.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.11.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

7.11.9. agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses e as demais vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; e

7.11.10. pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**, conforme justificativa constante deste Edital e do processo administrativo.

7.11.10.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se nas características e na complexidade do objeto e na existência, no mercado, de empresas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira suficiente para executá-lo individualmente, não se mostrando a formação de consórcio necessária à ampliação da competitividade.

7.12. O impedimento decorrente de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a pessoa física ou jurídica sancionada com o intuito de burlar a efetividade da penalidade, inclusive por intermédio de sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

7.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável por sua elaboração poderão prestar apoio às atividades de planejamento, licitação ou gestão contratual, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos e observadas as condições legalmente estabelecidas.



7.14. Equiparam-se aos autores dos projetos, para fins das vedações legais, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, quando aplicável.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, na forma disponibilizada pela plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, sem prejuízo de outro meio expressamente indicado neste Edital.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico utilizado para realização do certame, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

8.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações integrarão o Edital para todos os efeitos e serão disponibilizadas aos interessados pelos meios oficiais de divulgação do certame.

8.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos do procedimento licitatório.

8.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e dependerá de decisão motivada do Agente de Contratação, registrada nos autos.

8.7. Acolhida a impugnação, caso a alteração promovida possa afetar a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

IV – DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

9.1. A realização de **visita técnica é facultativa**, podendo as licitantes interessadas vistoriar os locais onde serão executadas as obras, com a finalidade de conhecer as condições locais, acessos, características, interferências e demais circunstâncias que possam influenciar a elaboração da proposta e a execução contratual.

9.2. A visita técnica poderá ser realizada por representante indicado pela licitante, mediante prévio agendamento junto à **Secretaria Municipal de Transporte e Obras de Filadélfia/TO**, nos dias e horários disponibilizados pela Administração.

9.3. O representante deverá apresentar documento oficial de identificação e será acompanhado por servidor designado pela Administração, que emitirá o respectivo **Atestado de Vistoria**.

9.4. Para fins de preservação da isonomia e do sigilo entre os interessados, a Administração organizará os agendamentos de modo a evitar, sempre que possível, a realização simultânea de visitas por representantes de licitantes distintos.

9.5. A licitante que **optar por não realizar a visita técnica** deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume integral



responsabilidade por sua opção.

9.6. O Atestado de Vistoria ou a Declaração de Conhecimento das Condições Locais, conforme o caso, deverá ser apresentado juntamente com os documentos de qualificação técnica, na forma estabelecida neste Edital.

9.7. A realização ou a dispensa da visita técnica não afastará a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, não sendo admitida, posteriormente, alegação de desconhecimento das condições locais como fundamento para descumprimento das obrigações assumidas.

9.8. Eventuais dúvidas técnicas, divergências, omissões ou inconsistências identificadas nos projetos, planilhas, memoriais ou demais documentos técnicos deverão ser submetidas à Administração por meio de **pedido de esclarecimento**, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

Aqui eu **retiraria integralmente** a redação antiga do item 9.3 que dizia que, depois da licitação, uma dúvida poderia ser interpretada pela fiscalização “mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento”. Essa redação é desnecessariamente arriscada em uma contratação por preço global.

X – DA INVERSÃO DE FASES

10.1. A presente Concorrência Eletrônica será processada com **INVERSÃO DAS FASES**, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A adoção da inversão de fases decorre das **peculiaridades e da relevância técnica do objeto**, que compreende a execução de obra de engenharia destinada à **construção de 02 (duas) pontes e revitalização de 01 (uma) ponte na zona rural do Município de Filadélfia/TO**, envolvendo serviços estruturais, fundações, estruturas de concreto armado e/ou protendido e demais elementos característicos de obras de arte especiais.

10.3. A análise prévia da habilitação mostra-se adequada ao interesse público por permitir que a Administração verifique, antes da etapa competitiva, se os interessados possuem as condições **jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras e, especialmente, técnico-profissionais e técnico-operacionais** necessárias à execução satisfatória do objeto.

10.4. A inversão busca assegurar que a fase de disputa seja realizada entre licitantes previamente considerados aptos a executar obra com as características e complexidade previstas no Projeto Básico, reduzindo o risco de processamento de propostas de empresas que não atendam aos requisitos indispensáveis à futura execução contratual.

10.5. A medida visa, ainda, conferir maior **segurança, eficiência e efetividade ao procedimento licitatório**, sem afastar a competitividade, a isonomia, o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.6. Concluída a fase de habilitação, somente os licitantes **habilitados** prosseguirão para as fases subsequentes do procedimento, observada a sistemática estabelecida nos itens seguintes deste Edital.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



11.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**, mediante ato motivado que demonstre os benefícios decorrentes da inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **simultaneamente**:

- a) os documentos de habilitação exigidos neste Edital;
- b) a proposta inicial cadastrada no sistema;
- c) a **proposta inicial escrita em papel timbrado da empresa**, devidamente datada e assinada, nos termos do item 12 deste Edital; e
- d) o comprovante da **garantia de proposta**, quando exigida, na forma e no valor estabelecidos neste Edital.

11.1.2. Os documentos de habilitação e demais documentos exigidos deverão ser anexados no sistema eletrônico previamente à abertura da sessão pública, observadas as condições, os prazos e os formatos admitidos pela plataforma.

11.1.3. O envio da proposta e dos documentos exigidos ocorrerá mediante utilização de **chave de acesso e senha de uso pessoal e intransferível da licitante**, sendo de sua exclusiva responsabilidade toda operação realizada no sistema.

11.1.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema**, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

11.2. DA INVERSÃO DAS FASES

11.2.1. Em razão da inversão prevista no item 11.1, a sessão pública será iniciada pela **fase de habilitação**, ocasião em que serão analisados os documentos apresentados pelos licitantes, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

11.2.2. Concluída a análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação declarará os licitantes **habilitados ou inabilitados**, mediante decisão motivada e registrada no sistema eletrônico.

11.2.3. Encerrada a fase de habilitação, será oportunizada aos licitantes, na forma disponibilizada pelo sistema, a **manifestação imediata da intenção de recorrer** quanto aos atos praticados nessa fase.

11.2.4. Após a conclusão da fase de habilitação, o procedimento prosseguirá para as etapas de **abertura das propostas, disputa de lances, negociação e julgamento**, exclusivamente em relação aos licitantes habilitados, observadas as regras deste Edital.

11.2.5. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será novamente assegurada aos licitantes a oportunidade de **manifestação imediata da intenção de recorrer** quanto aos atos praticados nessa fase, observada a sistemática prevista neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.6. As razões dos recursos relativos às fases de **habilitação e julgamento** serão



apresentadas em momento único, após encerradas as respectivas fases e observados os prazos estabelecidos na legislação e neste Edital.

11.3. DAS DECLARAÇÕES

11.3.1. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponibilizado, que:

11.3.1.1. está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.3.1.2. sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas** assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos demais instrumentos normativos aplicáveis vigentes na data de sua apresentação;

11.3.1.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

11.3.1.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.3.1.5. cumpre as exigências legais de reserva de cargos para **pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, quando aplicáveis;

11.3.1.6. atende às demais exigências legais e editalícias necessárias à sua participação no certame.

11.3.2. As declarações exigidas neste Edital que **não forem disponibilizadas em campo próprio da plataforma eletrônica deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.3.3. A licitante organizada sob a forma de **cooperativa** deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.4. A licitante enquadrada como **microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP** deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.5. A falsidade de qualquer declaração apresentada sujeitará a licitante às **sanções administrativas, civis e penais cabíveis**, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.4. DA APRESENTAÇÃO E DO SANEAMENTO DOS DOCUMENTOS

11.4.1. Após a abertura da sessão pública e o início da análise dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvada a realização de diligência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada a:

I – complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes,



desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

III – sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

11.4.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente para comprovação de requisito de habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

11.4.3. A Administração poderá solicitar documentos complementares necessários à confirmação da autenticidade, validade ou conteúdo das informações constantes dos documentos originalmente apresentados.

11.4.4. O não atendimento, no prazo estabelecido, à diligência regularmente promovida pelo Agente de Contratação poderá ensejar a **inabilitação da licitante**, quando as informações ou documentos solicitados forem indispensáveis à comprovação do atendimento às exigências do Edital.

11.5. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.5.1. É de exclusiva responsabilidade da licitante manter atualizados seus dados cadastrais perante a **plataforma BNC** e verificar a exatidão das informações utilizadas para participação no certame.

11.5.2. Caberá à licitante acompanhar permanentemente as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, avisos, diligências, convocações ou demais comunicações emitidas pela Administração por meio da plataforma.

11.5.3. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua chave de acesso e senha, para adoção das providências cabíveis.

11.5.4. A licitante é responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante.

11.6. DA PUBLICIDADE DOS DOCUMENTOS

11.6.1. Os documentos que integram as propostas e a habilitação dos licitantes serão disponibilizados para acesso público no momento definido pela legislação aplicável e pelas funcionalidades da plataforma eletrônica, resguardadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

11.7. DA PARAMETRIZAÇÃO E DOS LANCES

11.7.1. Quando disponibilizada essa funcionalidade pela plataforma eletrônica, a licitante poderá parametrizar **valor final mínimo** no cadastramento da proposta, observadas as regras do sistema e deste Edital.

11.7.2. A parametrização observará:



I – o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando estabelecido neste Edital, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta; e

II – o envio automático de lances pelo sistema, quando utilizada essa funcionalidade, respeitados o valor final mínimo parametrizado e o intervalo mínimo estabelecido.

11.7.3. O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, observadas as funcionalidades e limitações do sistema, sendo vedada a parametrização de valor superior ao último lance já registrado pela própria licitante quando adotado o critério de julgamento por **menor preço**.

11.7.4. A parametrização do valor final mínimo possui caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, nos limites e condições estabelecidos pela plataforma eletrônica e pela regulamentação aplicável.

12. DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. A licitante deverá encaminhar sua proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, até a data e o horário estabelecidos neste Edital, mediante o preenchimento dos campos disponíveis na plataforma e a anexação da documentação exigida.

12.1.1. No sistema eletrônico deverão ser informados o **valor unitário e o valor total** do item, observados os quantitativos e especificações constantes do Projeto Básico, da Planilha Orçamentária e dos demais anexos deste Edital.

12.1.2. A descrição do objeto deverá ser compatível com as especificações técnicas constantes do **Projeto Básico e demais documentos técnicos integrantes deste Edital**.

12.1.3. Em caso de divergência entre as descrições, especificações, unidades ou quantitativos constantes da plataforma BNC e aqueles estabelecidos neste Edital e em seus anexos, **prevalecerão as disposições do instrumento convocatório e de seus documentos técnicos**.

12.1.4. Não será admitida proposta com quantitativos inferiores aos previstos para a contratação.

12.2. DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA

12.2.1. Além do preenchimento dos campos próprios da plataforma eletrônica, a licitante deverá **anexar no sistema, juntamente com sua proposta inicial, proposta de preços escrita em papel timbrado da empresa**, devidamente datada e assinada por seu representante legal ou procurador regularmente constituído.

12.2.2. A proposta inicial escrita deverá conter, no mínimo:

- a) razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da licitante;
- b) identificação do **Processo Administrativo e da Concorrência Eletrônica**;
- c) descrição do objeto licitado;
- d) valor unitário, quando aplicável, e **valor global da proposta**, expressos em algarismos, devendo o valor global também constar por extenso;



e) prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**;

f) declaração de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros, tributos e demais despesas incidentes;

g) nome, CPF e assinatura do representante legal ou procurador responsável pela proposta.

12.2.3. A proposta inicial escrita deverá guardar **compatibilidade com os valores registrados na plataforma eletrônica**, prevalecendo, para fins da disputa, os valores registrados no sistema.

12.2.4. A ausência da proposta inicial escrita ou sua apresentação em desconformidade com exigência essencial deste Edital poderá acarretar a desclassificação da proposta, observada, quando cabível, a possibilidade de saneamento de erro ou falha que não altere sua substância ou validade jurídica.

12.3. Todas as especificações e condições constantes da proposta vinculam a licitante.

12.4. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, compreendendo, entre outros, **materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, mobilização e desmobilização, transportes, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais**, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à perfeita execução contratual.

12.5. Os preços ofertados na proposta inicial e na etapa competitiva serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

12.6. Quando o regime tributário da licitante implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, deverão ser observadas, na formação dos preços, as regras tributárias aplicáveis à empresa.

12.7. Independentemente dos percentuais tributários utilizados na formação da proposta, serão efetuadas, no momento do pagamento, as retenções legalmente exigíveis.

12.8. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no **Projeto Básico, projetos estruturais e complementares, memória de cálculo, Planilha Orçamentária, composições de custos, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos anexos**.

12.9. A licitante assume o compromisso de executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

12.10. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

12.11. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não atenderem às especificações técnicas exigidas neste Edital ou em seus anexos;
- c) apresentarem quantitativos inferiores aos previstos para a contratação;
- d) apresentarem preços superiores ao orçamento estimado pela Administração, quando não houver êxito na negociação, se cabível;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação e deste Edital; ou
- f) apresentarem desconformidade insanável com outras exigências do instrumento convocatório.

12.12. DA GARANTIA DE PROPOSTA

12.12.1. Como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar **garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12.2. Considerando o valor estimado da contratação de **R\$ 1.065.172,16 (um milhão, sessenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos)**, o valor da garantia de proposta será de:

R\$ 10.651,72 (dez mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

12.12.3. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha da licitante, por uma das modalidades legalmente admitidas:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, quando atendidos os requisitos legais.

12.12.4. O documento comprobatório da garantia de proposta deverá ser **anexado no sistema eletrônico juntamente com a proposta inicial**, dentro do prazo estabelecido para apresentação das propostas.

12.12.5. A garantia apresentada deverá permitir a identificação da licitante, do procedimento licitatório e do respectivo valor garantido, devendo atender às condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

12.12.6. A não apresentação da garantia de proposta, sua apresentação fora do prazo estabelecido ou em valor inferior ao exigido implicará o não atendimento ao requisito de pré-habilitação.

12.12.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12.8. Implicará a **execução integral da garantia de proposta** a recusa injustificada da



licitante vencedora em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, na forma do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12.9. A garantia de proposta prevista neste item não se confunde com eventual **garantia de execução contratual**, a ser prestada pela adjudicatária nas condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato.

I – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Da sessão Pública

13.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do Agente de Contratação/Comissão de Contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

13.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.1.3. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação de todos os proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso e logo após se iniciará a fase de julgamento de propostas das empresas consideraras habilitadas.

13.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

13.1.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.1.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

13.1.7. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.1.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

13.1.9. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Agente de Contratação.

13.1.10. A sessão poderá ser reagendada a critério da Agente de Contratação sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

13.2. Da Classificação das Propostas



13.2.1. Iniciada a etapa competitiva somente com os licitantes habilitados, deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.2.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

13.3. Da Formalização de Lances

13.3.1. Iniciada a etapa competitiva somente com os licitantes habilitados, os quais deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário;

13.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais). Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.3.6. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

13.3.7. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação, poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

13.3.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.3.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.3.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.3.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.3.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13.3.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação,



auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13.3.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

13.3.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.3.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.3.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.3.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.3.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação a persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.3.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.4. Dos Critérios para aplicação de benefícios às ME/EPPs

13.4.1. O Licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPPs não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

13.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionados no artigo 34 da Lei Nº11.448, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

13.4.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, a houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento), superior à proposta mais bem classificada, conforme disposto no art. 44, § 1º da Lei Complementar 123/06, de proceder-se-á da seguinte forma:

13.4.3.1. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observando o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

13.4.3.2. Não sendo vencedora a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma de sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se esquadrem na situação descrita nesta



condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.4.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

13.4.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº123/2026.

13.4.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

13.5. Da Negociação

13.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.5.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação.

13.5.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo aceitável, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado de julgamento.

13.5.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo aceitável definido pela Administração.

13.5.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do Processo Licitatório.

13.5.5. A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou valor negociado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, ou, em outro prazo determinado pelo agente de contratação.

13.5.5.1. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.5.6. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

13.6. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

13.6.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



13.6.1.1. A proposta readequada deverá ser apresentada em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, impressa em papel personalizado da empresa (se tiver), elaborada em língua portuguesa, apresentada sem alternativas, emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, podendo ser observado **O MODELO DO ANEXO**

II DESTE EDITAL, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.6.1.2.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.6.1.3. A proposta deverá ser acompanhada sob pena de desclassificação por:

a) Cronograma Físico-Financeiro, referente aos serviços, constando, além do valor total da obra, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início da obra, e os percentuais de desembolso, deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do **ANEXO I** (Cronograma físico-financeiro), deste Edital.

b) Planilha de Orçamentária com a relação detalhada por item de serviço, com os respectivos preços unitários e preço total de cada item e valor global dos serviços, devendo estar em consonância com a Planilha Orçamentária – **ANEXO I** que acompanha esse Edital.

c) Planilhas de Composição de Preço Unitários.

c) Composição Analítica do BDI com a especificação das despesas indiretas e o lucro – **ANEXO IX**.

13.6.1.4. Os **preços unitários e o preço global não poderão ser superiores aos constantes na Planilha Orçamentária – ANEXO I** deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

13.6.1.5. A planilha de Orçamentária elaborada pela proponente deve guardar, sob pena de desclassificação da proposta, absoluta fidelidade com a Planilha Orçamentária (**ANEXO I**) integrante deste edital.

13.6.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente de Contratação.

13.6.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Filadélfia (**Anexo 01**), Rua Pedro Ludovico Teixeira, Centro – Filadélfia/TO – CEP: 77.795-000, aos cuidados da Agente de Contratação.

13.6.4. O Agente de Contratação não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.6.5. É facultado o Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de



solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6.6. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

II – DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art.14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 7.7. deste Edital e no Projeto Básico – Anexo I e demais anexos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>; e

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (§ 1º do art. 29 da IN Nº 3, de 2018).

14.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (§ 2º do art. 29 da IN Nº3, de 2018).

14.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.6.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá



ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7.1.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou totalidade de renumeração.

14.7.1.2. Considerar – se à inexecuível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

14.7.1.3. Antes de desclassificar a proposta de preços, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento (s) que comprove (m) que o(s) preços (s) ofertado (s) não é (são) inexecuível (eis).

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

14.8.2. Contiver vícios insanáveis;

14.8.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico – Anexo I e demais anexos deste Edital;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.5. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da **Planilha Orçamentária – Anexo III** elaborada pelo órgão.

14.8.6. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

14.8.7. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (art. 33 da IN Seges/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022).

14.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

14.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



14.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

14.9.1. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

14.9.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento (s) que comprove (m) que (o)s preço (s) ofertados (s) não é (são) inexecutável (eis).

14.10. Inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

14.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

14.11.2. Considera-se erro no preenchimento de planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

III – DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nº14.133/2021.

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Empreendedor.

15.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.1.4. Sociedade empresária estrangeira: ato de autorização para funcionamento no



Brasil, quando exigido, devidamente registrado ou arquivado no órgão competente, observada a legislação aplicável.

15.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, conforme o caso, com averbação no registro onde estiver sediada a matriz.

15.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

15.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação em vigor.

15.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**.

15.2.2. Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais abrangidas pela certidão.

15.2.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

15.2.4. Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos pertinentes à atividade objeto da contratação, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

15.2.5. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

15.2.6. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de ficha de inscrição municipal ou documento equivalente expedido pelo órgão competente.

15.2.6.1. O documento previsto no item anterior deverá permitir a identificação da pessoa jurídica e de sua respectiva inscrição municipal, admitindo-se documento equivalente oficialmente expedido ou disponibilizado pelo Município competente.

15.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, ou Certidão



Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável.

15.2.8. O Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 será dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando legalmente cabível.

15.2.9. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão aceitas **certidões positivas com efeitos de negativas**, na forma da legislação aplicável.

15.2.10. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **microempresas e empresas de pequeno porte** observará o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à apresentação da documentação e à possibilidade de regularização de eventual restrição, na forma e no prazo legalmente estabelecidos.

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.1.1. Quando a certidão não indicar expressamente prazo de validade, será considerada válida aquela expedida dentro do prazo estabelecido neste Edital para documentos sem validade expressa.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, destinados à comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. A boa situação econômico-financeira da licitante será aferida objetivamente mediante os índices de **Liquidez Corrente – ILC, Liquidez Geral – ILG e Solvência Geral – ISG**, calculados a partir das demonstrações contábeis apresentadas.

I – Índice de Liquidez Corrente – ILC

Deverá apresentar resultado **igual ou superior a 1,00 (um)**:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

II – Índice de Liquidez Geral – ILG

Deverá apresentar resultado **igual ou superior a 1,00 (um)**:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.



III – Índice de Solvência Geral – ISG

Deverá apresentar resultado **igual ou superior a 1,00 (um)**:

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde:

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

15.3.2.2. A licitante deverá apresentar **memória de cálculo dos índices econômico-financeiros**, elaborada com base nos valores constantes das demonstrações contábeis apresentadas, devidamente assinada por profissional da contabilidade regularmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

15.3.2.3. Os documentos referidos no item **15.3.2** limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de **02 (dois) anos**.

15.3.2.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir as demonstrações contábeis pelo **balanço de abertura**, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.2.5. Quando a licitante estiver obrigada à **Escrituração Contábil Digital – ECD**, serão admitidos o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e as demais demonstrações contábeis extraídas do **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED**, acompanhadas dos respectivos termos, recibos ou demais documentos que permitam verificar sua regular transmissão e autenticidade, observada a legislação aplicável.

15.3.2.6. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas de acordo com as formalidades legalmente exigíveis para a natureza jurídica da licitante, permitindo a identificação do profissional da contabilidade responsável e de seu respectivo registro perante o **Conselho Regional de Contabilidade – CRC**.

15.3.2.7. Os valores constantes das demonstrações contábeis e utilizados para o cálculo dos índices deverão ser aqueles correspondentes ao respectivo exercício social, vedada a utilização de dados extraídos de balancetes ou balanços provisórios em substituição às demonstrações contábeis exigíveis.

15.3.3. A licitante que apresentar resultado **inferior a 1,00 (um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Corrente – ILC, Liquidez Geral – ILG ou Solvência Geral – ISG** deverá comprovar **capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.3.1. Considerando o valor estimado da contratação de **R\$ 1.065.172,16 (um milhão, sessenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos)**, o valor mínimo correspondente a 10% será de:

R\$ 106.517,22 (cento e seis mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).

15.3.3.2. A comprovação do **patrimônio líquido** será realizada com base nas demonstrações contábeis exigíveis apresentadas pela licitante, enquanto a comprovação



do **capital social** observará os atos constitutivos e alterações societárias devidamente registrados, conforme o caso.

15.3.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos de qualificação econômico-financeira apresentados, inclusive quanto à sua autenticidade, escrituração, registro, transmissão, valores utilizados e memória de cálculo dos índices, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

15.3.4.1. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente para fins de habilitação, ressalvadas as hipóteses de complementação de informações acerca de documentos já apresentados e de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :

15.5.1. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado e responsável técnico pela execução do objeto, devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou conselho profissional competente, mediante apresentação de certidão de registro e regularidade válida na data de apresentação da proposta.

15.5.2. A licitante deverá comprovar seu registro ou inscrição no **CREA** ou conselho profissional competente, mediante apresentação de certidão de registro e regularidade da pessoa jurídica, válida na data de apresentação da proposta.

15.5.3. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

15.5.4. A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução da obra.

15.5.5. A licitante deverá apresentar indicação do pessoal técnico, das instalações, dos equipamentos e do aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação.

15.5.6. A licitante deverá comprovar, cumulativamente, **Capacidade Técnico-Profissional** e **Capacidade Técnico-Operacional** para execução de obra ou serviços de engenharia de natureza compatível com o objeto licitado, envolvendo **estruturas de concreto armado e/ou protendido, fundações e demais elementos estruturais de pontes ou obras de arte especiais**, mediante apresentação da documentação prevista nos itens seguintes.

15.5.7. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

15.5.7. A licitante deverá comprovar que possui ou disporá, para a execução do objeto, profissional legalmente habilitado, detentor de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA ou conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, que comprove experiência anterior na execução de **obra ou serviço de engenharia de natureza compatível com o objeto licitado**,



envolvendo estruturas de concreto armado e/ou protendido, fundações e demais elementos estruturais de pontes ou obras de arte especiais.

15.5.7.1. Para fins de comprovação da **Capacidade Técnico-Profissional**, não será exigido quantitativo mínimo dos serviços anteriormente executados pelo profissional, devendo a documentação apresentada demonstrar experiência anterior nas parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, em características e complexidade compatíveis com a contratação.

15.5.8. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

15.5.8. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria empresa licitante, comprovando experiência na execução de obra ou serviços de engenharia de natureza compatível com o objeto desta licitação, envolvendo estruturas de concreto armado e/ou protendido, fundações e demais elementos estruturais, em características, complexidade tecnológica e operacional e quantitativos compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo estabelecidas neste Edital.

15.5.9. Exclusivamente para fins de comprovação da **Capacidade Técnico-Operacional da empresa**, os atestados deverão demonstrar a execução dos serviços considerados de maior relevância técnica ou valor significativo, observados os quantitativos mínimos abaixo estabelecidos, correspondentes a **até 50% (cinquenta por cento) dos respectivos quantitativos previstos na planilha orçamentária da obra:**

ITEM	SERVIÇO DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA	UND.	QUANT. TOTAL	QUANT. MÍNIMO
01	Armação em aço CA-50 – fornecimento, preparo e colocação	kg	16.599,75	8.299,87
02	Estaca trilho TR 68 – fornecimento e cravação	m	480,00	240,00
03	Concreto fck = 30 MPa usinado para construção de pontes	m³	159,17	79,58
04	Fôrmas de compensado plastificado 12 mm – uso geral – utilização de 2 vezes – confecção, instalação e retirada	m²	684,36	342,18
05	Longarina de concreto armado, TT45, 0,68 x 0,68 x 10,00 m	un.	6,00	3,00
06	Viga tipo PI, concreto armado, TT45, 2,25 x 0,65 x 6,00 m	un.	2,00	1,00
07	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem – D = 1,20 m – fornecimento e instalação	m	18,00	9,00
08	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas pré-moldadas – fornecimento e instalação	dm³	84,00	42,00

15.5.10. Será admitido o **somatório de atestados** para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para a **Capacidade Técnico-Operacional**, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com o objeto licitado e não haja duplicidade na contabilização dos quantitativos.

15.5.11. Os atestados e respectivas **Certidões de Acervo Técnico – CAT** apresentados



em nome do responsável técnico serão considerados exclusivamente para fins de comprovação da **Capacidade Técnico-Profissional, não se aplicando ao profissional os quantitativos mínimos estabelecidos no item 15.5.9.**

15.5.12. O vínculo do profissional indicado com a licitante poderá ser comprovado mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou ficha de registro de empregado;
- b) contrato social ou documento equivalente, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;
- c) contrato de prestação de serviços celebrado nos termos da legislação civil; ou
- d) declaração de contratação futura do profissional detentor do acervo técnico, acompanhada de sua **anuência expressa**.

15.5.13. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da **Capacidade Técnico-Profissional** deverão participar efetivamente da execução da obra, admitindo-se sua substituição somente por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

15.5.14. A documentação apresentada deverá permitir a identificação inequívoca dos serviços executados, dos respectivos quantitativos, das características técnicas da obra ou serviço, do contratante e do responsável técnico, podendo a Administração promover **diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados**, observada a legislação aplicável.

15.5.15. Quando os atestados ou demais documentos apresentados não contiverem informações suficientes para aferição da compatibilidade dos serviços ou dos quantitativos exigidos, a Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação das informações constantes da documentação originalmente apresentada, **vedada a apresentação posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.**

15.1. DAS DECLARAÇÕES E INDICAÇÕES TÉCNICAS

15.1.1. Declaração de Responsabilidade Técnica: a licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se a manter, durante a execução do objeto, o(s) profissional(is) indicado(s) como **responsável(is) técnico(s)**, assegurando sua efetiva participação na direção, acompanhamento e execução dos serviços de sua competência até a conclusão da obra, observadas as atribuições profissionais e as exigências estabelecidas neste Edital, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO XVI**.

15.1.1.1. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) manifestar **expressa anuência à indicação e ao compromisso de participação na execução do objeto**, mediante assinatura da declaração ou termo próprio constante do **ANEXO XVI**, ressalvada a hipótese de o próprio profissional ser o representante legal da licitante e subscrever o documento nessa condição.



15.1.1.2. A substituição do(s) profissional(is) indicado(s), durante a execução contratual, somente será admitida por profissional(is) de **experiência e qualificação técnica equivalente ou superior**, mediante justificativa e prévia aprovação da Administração.

15.1.2. Declaração de Conhecimento das Condições Locais: a licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

15.1.2.1. A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por **declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante**, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumindo responsabilidade pela avaliação das circunstâncias necessárias à adequada execução do objeto.

15.1.3. Indicação de Pessoal, Instalações e Aparelhamento: a licitante deverá apresentar declaração ou relação indicando o **pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto**, compatíveis com as características, o porte e a complexidade da obra.

15.1.3.1. A indicação prevista no item anterior constituirá compromisso formal da licitante de disponibilizar, quando da execução contratual, os profissionais, instalações, máquinas, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

15.1.3.2. Não será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de propriedade prévia das instalações, máquinas ou equipamentos indicados, admitindo-se sua disponibilização mediante locação, cessão ou outro instrumento juridicamente válido, desde que estejam efetivamente disponíveis quando necessários à execução da obra.

15.1.4. As declarações previstas neste item deverão ser apresentadas juntamente com os demais **documentos de qualificação técnica**, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante e, quando expressamente indicado, pelo respectivo responsável técnico.

15.1.5. Eventuais erros ou falhas de natureza meramente formal nas declarações poderão ser objeto de diligência, desde que não impliquem alteração da substância do documento ou inclusão posterior de condição de habilitação inexistente na data própria, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

15.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.3.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.3.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



15.3.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

15.3.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

15.7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (§1º do art. 4º e §4º do art. 6º da IN nº 3, de 2018).

15.7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (*caput* do art. 7º da IN nº 3, de 2018).

15.7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (parágrafo único do art. 7º da IN nº 3, de 2018).

15.7.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.7.11. Neste edital a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, logo, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa Seges/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.7.11.1. Os documentos listados no item **XV** da **HABILITAÇÃO** deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

15.7.11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021 e §4º do art. 39 da IN Seges/ME Nº 73, de 2022), para:



15.7.11.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.7.11.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.13. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste **condição preexistente**, fica autorizado o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

15.7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado.

15.7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

IV – DOS RECURSOS

16.1. Em razão da inversão de fases, as empresas licitantes poderão manifestar suas intenções de recurso após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

16.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis.

16.2.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

16.3.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

16.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.3.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.3.3.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão



recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.4.1. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da informação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.4.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

V – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor, classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da L. C. n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.1.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.1.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

VI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para **adjudicar** o objeto e **homologar** o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

VII – DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do



direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante meio eletrônico por assinatura eletrônica da plataforma do GOV.BR, ou ainda mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão (extinção) são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses conforme previsão no instrumento contratual ou no Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF ou no site do órgão emissor, para fins de habilitação para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 91, §4, da Lei nº 14.133, de 2021, consulta prévia ao CADIN.

19.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF ou sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

19.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF ou em sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de HABILITAÇÃO consignadas no edital, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a



negociação, assinar o contrato.

19.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.9. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

VIII – DA CAUÇÃO CONTRATUAL

20.1. A licitante vencedora prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

20.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo, será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

20.3. Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista na alínea “b” do item 20.2, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverão ser entregue ao Gestor e Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.

20.4. A Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO, restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

20.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Secretaria Municipal de Educação/TO, nos termos da legislação vigente.

20.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não



efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

20.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

20.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

IX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA PRORROGAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

21.1. A formalização, prazo de vigência do contrato, possibilidade de prorrogação, das alterações e das condições de reajuste, estão elencadas **no Item IV do Projeto Básico – Anexo I deste Edital e na Cláusula Sétima do Contrato a ser firmada, conforme Minuta – Anexo III.**

X – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O regime de execução, da prestação dos serviços, do prazo e das condições de fornecimento e do recebimento do objeto, está elencado **no Item V do Projeto Básico – Anexo I deste Edital e na Cláusula Quinta do Contrato a ser firmada, conforme Minuta – Anexo III.**

XI – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1. A fiscalização e a gestão do Contrato serão acompanhadas e fiscalizadas por pessoa designada pela Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, conforme elencadas **no Item VI do Projeto Básico – Anexo I deste Edital na Cláusula Oitava do Contrato a ser firmada, conforme Minuta – Anexo III.**

XII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. As obrigações das Partes do Instrumento Contratual, além das constantes na Lei Nº 14.133/2021, deverão ser observadas, conforme elencadas **no Item VII do Projeto Básico – Anexo I deste Edital na Cláusula Nona do Contrato a ser firmada, conforme Minuta – Anexo III.**

XIII – DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pela contratada, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do CONTRATANTE, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos da legislação aplicável, bem assim eventuais sanções, devendo ser observado o **disposto no item X do Projeto Básico – Anexo I e na Cláusula Quarta da Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.**

XIV – DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;



XV – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

27.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

27.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

27.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

27.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

27.1.3. Não celebrar o contrato ou o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

27.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

27.1.5. Fraudar a licitação.

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

27.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

27.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

27.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

27.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



27.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

27.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

27.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

27.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação licitada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

27.4.1. Para as infrações previstas dos itens **27.1.1.** a **27.1.3**, a multa será de 2% do valor da contratação.

27.4.2. Para as infrações previstas dos itens **27.1.4** a **27.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor da contratação.

27.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

27.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua informação.

27.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 27.1.1 a 27.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

27.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 27.1.4 a 27.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 27.1.1 a 27.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 27.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º do art. 45 da IN Seges/ME nº 73, de 2022.

27.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



27.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

27.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XVI – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

28.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

28.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

28.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para

a continuidade da execução contratual.

28.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não

restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para

alteração subjetiva;

28.5. A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento



decorrente de sua própria
conduta;

- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

28.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas



propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma eletrônica **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** (<https://bnccompras.com/Home/Login>) e no endereço eletrônico: www.filadelfia.to.gov.br

29.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Agente de Contratação, no endereço eletrônico mencionado neste Edital.

29.13. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico <http://https://bnccompras.com/Home/Login> e no Diário Oficial do Município de Filadélfia/TO.

XVIII – DOS ANEXOS DO EDITAL

30.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.1.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

30.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

30.1.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

30.1.22. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA.

30.1.23. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

30.1.24. Observação: Os anexos que não estiverem na Plataforma eletrônica **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** (<https://bnccompras.com/Home/Login>) Baixar no site do Município www.filadelfia.to.gov.br.

Filadélfia/TO, 10 de setembro de 2026.

WILSON FELIX FRAGOSO
Agente de Contratação



PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO – Secretaria Municipal de Transporte e Obras

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de 02 (duas) pontes e revitalização de 01 (uma) ponte na zona rural do Município de Filadélfia/TO**, referente ao **Plano de Ação nº 09032026-096390/2026**, oriundo da **Emenda Parlamentar nº 202640710017**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, máquinas, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os serviços necessários à completa execução do empreendimento, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.2. As intervenções destinam-se à melhoria da infraestrutura viária rural do Município de Filadélfia/TO, proporcionando condições adequadas de trafegabilidade, segurança e mobilidade, especialmente para o deslocamento da população rural e o escoamento da produção agropecuária.

1.3. O objeto compreende, conforme projetos e planilhas orçamentárias:

I – revitalização de 01 (uma) ponte existente, com extensão de **6,00 m**;

II – construção de 01 (uma) ponte em estrutura de concreto, com vão de **10,00 m**;

III – construção de 01 (uma) ponte com estrutura metálica, com extensão de **17,00 m**; e

IV – execução de todos os serviços complementares necessários ao perfeito funcionamento, estabilidade, segurança e utilização das estruturas.

1.4. A contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, cabendo à CONTRATADA a execução integral dos serviços previstos nos documentos técnicos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhoria das condições de infraestrutura e trafegabilidade das estradas vicinais da zona rural do Município de Filadélfia/TO, especialmente nos pontos de travessia onde se faz necessária a construção ou revitalização de pontes.

2.2. As estradas rurais constituem importantes vias de acesso às comunidades, propriedades rurais e áreas de produção agropecuária, sendo indispensáveis ao transporte de pessoas, insumos, produtos agrícolas, animais, equipamentos e demais bens essenciais à atividade econômica local.

2.3. As condições inadequadas ou insuficientes das estruturas de travessia comprometem a circulação segura de veículos, máquinas agrícolas, transporte escolar, ambulâncias e demais serviços públicos, sobretudo nos períodos de maior incidência de chuvas.

2.4. A construção e revitalização das pontes proporcionarão melhoria significativa da segurança viária e da mobilidade rural, reduzindo riscos de interrupção do tráfego e proporcionando maior estabilidade às rotas utilizadas pela população.

2.5. As intervenções possuem ainda relevante impacto econômico e social, na medida em que facilitam o **escoamento da produção agropecuária**, reduzem dificuldades logísticas enfrentadas por pequenos e médios produtores rurais e contribuem para o desenvolvimento das comunidades atendidas.

2.6. A execução do empreendimento proporcionará, dentre outros benefícios:

I – melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais;

II – aumento da segurança dos usuários;

III – melhoria do acesso às comunidades rurais;

IV – facilitação do escoamento da produção agropecuária;

V – redução de interrupções de tráfego durante períodos chuvosos;



VI – melhoria do acesso de veículos de saúde, transporte escolar e demais serviços públicos;

VII – fortalecimento da atividade produtiva rural; e

VIII – melhoria da infraestrutura viária municipal.

2.7. A contratação encontra-se vinculada ao **Plano de Ação nº 09032026-096390/2026**, decorrente da **Emenda Parlamentar nº 202640710017**, destinada à realização das intervenções de infraestrutura previstas neste Projeto Básico.

2.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, estando alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança, interesse público e desenvolvimento sustentável.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pelo Decreto Municipal nº 01/2022 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.2. A elaboração deste Projeto Básico fundamenta-se no art. 6º, inciso XXV, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra a ser licitada.

3.3. A contratação será processada mediante **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3.4. Serão observadas, ainda:

I – as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis;

II – as normas e especificações técnicas aplicáveis às obras rodoviárias e obras de arte especiais;

III – as normas de segurança e saúde no trabalho;

IV – a legislação ambiental pertinente;

V – as normas do conselho profissional competente;

VI – as disposições constantes dos projetos, memoriais e demais documentos técnicos; e

VII – demais normas aplicáveis às obras públicas de engenharia.

3.5. A licitação adotará a **inversão das fases**, com a habilitação antecedendo as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme motivação constante do processo administrativo.

3.6. A inversão justifica-se em razão das características técnicas e estruturais do objeto, que envolve fundações, estruturas de concreto, elementos estruturais, estrutura metálica e demais serviços próprios de obras de arte especiais, tornando conveniente à Administração verificar previamente a capacidade jurídica, econômico-financeira e, especialmente, técnica dos interessados.

4. DA DESCRIÇÃO DAS INTERVENÇÕES

4.1. O empreendimento compreende a execução de **03 (três) intervenções em pontes localizadas na zona rural do Município de Filadélfia/TO**, conforme projetos de engenharia e documentos técnicos integrantes do processo.

4.2. As intervenções são compostas pelos seguintes grupos:

4.2.1. REVITALIZAÇÃO DE PONTE – 6,00 M

Execução dos serviços previstos no projeto e na planilha específica para recuperação e revitalização da ponte existente, com extensão de **6,00 m**, contemplando todos os elementos necessários à restauração de suas condições de segurança, estabilidade e utilização.

Valor estimado da intervenção: R\$ 54.399,33.

4.2.2. CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO – 10,00 M

Execução de ponte em estrutura de concreto, com vão de **10,00 m**, incluindo fundações, infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura, elementos pré-moldados e/ou moldados no local, aparelhos de apoio, acabamentos, acessos e demais serviços previstos nos projetos.

Valor estimado da intervenção: R\$ 305.479,61.

Essa dimensão também fica coerente com a planilha de qualificação técnica do próprio Projeto Básico,



que especifica **6 longarinas TT45 de 10,00 m.**

4.2.3. CONSTRUÇÃO DE PONTE METÁLICA – 17,00 M

Execução de ponte com estrutura metálica, com extensão de **17,00 m**, incluindo fundações, apoios, elementos de sustentação, montagem da estrutura metálica, dispositivos de ligação, acabamentos, acessos e demais serviços necessários, conforme projeto específico.

Valor estimado da intervenção: R\$ 705.293,22.

4.3. O valor total estimado das intervenções corresponde a **R\$ 1.065.172,16 (um milhão, sessenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos).**

5. DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. A execução deverá obedecer rigorosamente aos projetos, planilhas orçamentárias, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.

5.2. Os serviços compreendem, dentre outros previstos nos projetos:

- I** – administração local da obra;
- II** – mobilização e desmobilização;
- III** – serviços preliminares;
- IV** – locação e implantação das obras;
- V** – limpeza e preparação das áreas;
- VI** – movimentação de terra;
- VII** – execução de fundações;
- VIII** – fornecimento, preparo e colocação de armaduras em aço;
- IX** – fornecimento e cravação de elementos de fundação;
- X** – execução de estruturas de concreto armado;
- XI** – fornecimento e aplicação de concreto estrutural;
- XII** – execução e retirada de formas;
- XIII** – fornecimento e instalação de elementos estruturais pré-moldados;
- XIV** – fornecimento e instalação de vigas e longarinas estruturais;
- XV** – execução e montagem de estrutura metálica;
- XVI** – fornecimento e instalação de aparelhos de apoio;
- XVII** – execução de dispositivos de drenagem;
- XVIII** – execução e adequação dos acessos;
- XIX** – sinalização e segurança das áreas de intervenção;
- XX** – acabamentos e serviços complementares; e
- XXI** – limpeza final e entrega das obras.

5.3. Todos os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade, possuir qualidade compatível com as especificações técnicas e atender às normas aplicáveis.

5.4. Os concretos, aços, elementos estruturais e demais materiais sujeitos a controle tecnológico deverão atender às especificações constantes dos projetos e memoriais.

5.5. A fiscalização poderá exigir ensaios, testes, certificados de qualidade, laudos, comprovação de origem dos materiais e demais controles necessários à verificação da conformidade dos serviços.

5.6. Materiais ou serviços considerados inadequados pela fiscalização deverão ser substituídos, reparados, removidos ou refeitos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.

5.7. A execução deverá preservar a estabilidade, resistência, durabilidade e segurança das estruturas, devendo ser observadas as técnicas e procedimentos adequados às obras de pontes e obras de arte especiais.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução da obra será de **05 (cinco) meses**, contado a partir da data estabelecida na **Ordem de Serviço** emitida pela Administração.

6.2. A execução deverá observar rigorosamente o **Cronograma Físico-Financeiro** integrante do



processo.

6.3. O prazo de vigência do futuro contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução, medições, fiscalização, recebimentos provisório e definitivo e demais providências administrativas relacionadas ao objeto.

6.4. Eventuais alterações ou prorrogações serão admitidas somente nas hipóteses previstas na legislação, mediante justificativa técnica e formalização pela Administração.

6.5. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação.

O documento anterior já trabalhava com prazo de **05 meses**, porém relacionado ao Centro de Eventos.

7. DO VALOR ESTIMADO E DO ORÇAMENTO

7.1. O valor global estimado da contratação é de:

R\$ 1.065.172,16 (um milhão, sessenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

7.2. O orçamento foi elaborado com base nos projetos, memoriais, quantitativos, composições de custos e demais peças técnicas elaboradas para o empreendimento.

7.3. Para formação dos preços de referência foram adotadas as bases oficiais constantes da planilha orçamentária, especialmente:

I – SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, referência 06/2026 – Tocantins;

II – SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras, referência 04/2026 – Tocantins;

III – demais composições técnicas justificadas, quando necessárias e previstas na planilha orçamentária.

7.4. O percentual de **BDI adotado é de 24,02%**, conforme composição integrante do orçamento.

7.5. Os encargos sociais adotados observarão a composição constante da planilha orçamentária, no percentual e regime nela estabelecidos.

7.6. O orçamento foi elaborado sob o regime **não desonerado**, conforme documentação técnica da contratação.

7.7. O valor estimado está distribuído da seguinte forma:

Item	Intervenção	Valor estimado
01	Revitalização de ponte – 6,00 m	R\$ 54.399,33
02	Construção de ponte em concreto – 10,00 m	R\$ 305.479,61
03	Construção de ponte metálica – 17,00 m	R\$ 705.293,22
TOTAL		R\$ 1.065.172,16

7.8. O orçamento total será custeado mediante:

I – R\$ 995.000,00, provenientes do **Plano de Ação nº 09032026-096390/2026**, oriundo da Emenda Parlamentar nº 202640710017; e

II – R\$ 70.172,16, provenientes de **recursos próprios do Município de Filadélfia/TO**.

O Projeto Básico anterior utilizava bases e valor próprios da obra do Centro de Eventos, que deixam de se aplicar a esta contratação.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A obra será executada sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

8.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. A CONTRATADA ficará responsável pela execução integral do empreendimento, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, transportes, máquinas e demais recursos



necessários.

8.4. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, administração, mobilização, desmobilização, seguros, transportes e BDI.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A qualificação técnica deverá demonstrar a aptidão da licitante para execução de obras de engenharia de características compatíveis com o objeto.

9.2. Será exigido registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o conselho profissional competente, quando aplicável.

9.3. A capacidade técnico-profissional será comprovada por profissional legalmente habilitado, detentor de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, demonstrando experiência em serviços compatíveis com as características e complexidade das parcelas de maior relevância do objeto.

9.4. Para a capacidade técnico-profissional **não será exigido quantitativo mínimo**, devendo ser demonstrada experiência compatível nas parcelas de maior relevância técnica.

9.5. A capacidade técnico-operacional será comprovada por um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, demonstrando execução de obras compatíveis.

9.6. Para fins de capacidade técnico-operacional, poderão ser exigidos quantitativos mínimos de até **50% dos quantitativos das parcelas de maior relevância**, conforme estabelecido no Edital.

9.7. Constituem parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

Item	Serviço relevante	Unidade	Quantidade total	Mínimo operacional
01	Armação em aço CA-50 – fornecimento, preparo e colocação	kg	16.599,75	8.299,87
02	Estaca trilho TR68 – fornecimento e cravação	m	480,00	240,00
03	Concreto fck = 30 MPa usinado para construção de pontes	m³	159,17	79,58
04	Fôrmas de compensado plastificado 12 mm – uso geral – utilização de 2 vezes – confecção, instalação e retirada	m²	684,36	342,18
05	Longarina de concreto armado TT45 – 0,68 x 0,68 x 10,00 m	un	6,00	3,00
06	Viga tipo PI, concreto armado, TT45 – 2,25 x 0,65 x 6,00 m	un	2,00	1,00
07	Tubo de concreto PA1 para drenagem – D = 1,20 m – fornecimento e instalação	m	18,00	9,00
08	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas pré-moldadas – fornecimento e instalação	dm³	84,00	42,00

9.8. Será admitido o somatório de atestados para atendimento dos quantitativos técnico-operacionais, desde que não haja duplicidade na contabilização dos mesmos serviços.

9.9. A comprovação do vínculo do responsável técnico observará as formas admitidas no Edital.



10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **01 (um) gestor e 01 (um) ou mais fiscais**, formalmente designados pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade da obra com os projetos de engenharia, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

10.2. A fiscalização acompanhará a execução das **03 (três) intervenções**, compreendendo:

I – revitalização de 01 (uma) ponte de 6,00 m;

II – construção de 01 (uma) ponte em concreto de 10,00 m; e

III – construção de 01 (uma) ponte metálica de 17,00 m.

10.3. O acompanhamento abrangerá todas as etapas da obra, especialmente fundações, infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura, elementos de concreto, elementos pré-moldados, estrutura metálica, aparelhos de apoio, drenagem, acessos e demais serviços previstos nos projetos de engenharia.

10.4. Compete ao gestor do contrato coordenar e acompanhar a execução administrativa, os prazos, o cronograma físico-financeiro, a manutenção das condições de habilitação e as ocorrências que possam comprometer o regular cumprimento das obrigações contratuais.

10.5. Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com os projetos e especificações, conferir os quantitativos executados, analisar as medições, verificar a qualidade dos materiais e acompanhar os controles tecnológicos previstos.

10.6. A fiscalização poderá exigir ensaios, testes, laudos, certificados e demais documentos necessários à comprovação da qualidade e conformidade dos materiais e serviços executados.

10.7. As medições somente serão atestadas após a efetiva verificação dos serviços executados, observados os quantitativos, os preços da planilha contratual e as etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

10.8. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução das etapas que demandem acompanhamento profissional, observadas as responsabilidades técnicas correspondentes.

10.9. A fiscalização poderá determinar a correção, substituição, remoção ou refazimento de materiais ou serviços executados em desacordo com os projetos, especificações ou demais documentos técnicos, sem ônus adicional para a Administração.

10.10. Nenhuma alteração de projeto, dimensão, solução estrutural, material ou método executivo poderá ser realizada unilateralmente pela CONTRATADA, devendo qualquer necessidade de modificação ser previamente submetida à fiscalização e formalmente autorizada pela Administração.

10.11. Identificada divergência, incompatibilidade ou omissão entre projetos, planilhas, memoriais, desenhos ou demais documentos de engenharia, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização, antes da execução do respectivo serviço.

10.12. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas em relatório, diário de obra ou instrumento equivalente, com indicação das providências adotadas.

10.13. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, estabilidade, solidez e perfeita execução das obras, nem pelas responsabilidades técnicas, civis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais decorrentes da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital, no contrato e nos documentos técnicos integrantes da contratação:

11.1.1. Executar integralmente o objeto, compreendendo as **03 (três) intervenções**, sendo a revitalização de **01 (uma) ponte de 6,00 m**, a construção de **01 (uma) ponte em concreto de 10,00 m** e a construção de **01 (uma) ponte metálica de 17,00 m**, em estrita observância aos projetos de



engenharia, memoriais, planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.

11.1.2. Fornecer todos os materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, transportes e demais recursos necessários à completa execução do objeto, ressalvados os materiais ou elementos que, conforme os documentos técnicos, sejam expressamente indicados como de fornecimento da CONTRATANTE.

11.1.3. Providenciar e manter vigente a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** correspondente à execução da obra e demais registros de responsabilidade técnica legalmente exigíveis.

11.1.4. Manter, durante a execução, responsável técnico legalmente habilitado e os profissionais indicados para fins de qualificação técnica, admitida sua substituição somente por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante justificativa e prévia aprovação da Administração.

11.1.5. Cumprir rigorosamente o prazo de execução de **05 (cinco) meses**, contado da Ordem de Serviço, bem como as etapas e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

11.1.6. Executar as fundações, infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura, estruturas de concreto, elementos pré-moldados, estrutura metálica, aparelhos de apoio, drenagem, acessos e demais serviços de acordo com as dimensões, cotas, especificações e soluções estabelecidas nos projetos de engenharia.

11.1.7. Utilizar materiais novos e de qualidade compatível com as especificações, responsabilizando-se pela procedência, armazenamento, conservação e correta aplicação.

11.1.8. Realizar os ensaios, testes e controles tecnológicos previstos nos projetos, memoriais e normas técnicas, apresentando à fiscalização os respectivos certificados, relatórios e laudos quando exigidos.

11.1.9. Refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização.

11.1.10. Manter os locais das obras devidamente organizados, isolados e sinalizados, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários das estradas, moradores e terceiros.

11.1.11. Fornecer e exigir a utilização dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs** e **Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs**, bem como cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

11.1.12. Responsabilizar-se pela mobilização, desmobilização, transporte, guarda e conservação dos materiais, máquinas, equipamentos e demais recursos empregados na execução.

11.1.13. Adotar as medidas necessárias à proteção dos cursos d'água e do meio ambiente, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e prevenindo derramamentos de combustíveis, óleos, lubrificantes ou outros materiais potencialmente poluentes.

11.1.14. Manter diário de obra ou documento equivalente, registrando as principais atividades executadas, condições relevantes, ocorrências, paralisações, orientações da fiscalização e demais fatos relacionados à execução.

11.1.15. Permitir e facilitar o livre acesso da fiscalização aos locais das obras, materiais, equipamentos e documentos relacionados à execução, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

11.1.16. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer divergência, incompatibilidade ou omissão identificada nos projetos, memoriais, planilhas ou demais documentos técnicos, abstendo-se de executar o serviço afetado até a definição da providência cabível.

11.1.17. Não alterar projetos, dimensões, soluções estruturais, especificações, materiais ou métodos executivos sem prévia análise e autorização formal da Administração, observadas as responsabilidades dos profissionais técnicos envolvidos.

11.1.18. Apresentar as medições acompanhadas dos documentos necessários à sua conferência, incluindo boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico e, quando aplicáveis, ensaios, laudos, certificados e demais documentos comprobatórios.

11.1.19. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



11.1.20. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

11.1.21. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

11.1.22. Comunicar tempestivamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a qualidade, segurança, prazo ou regular execução das obras, apresentando as providências técnicas necessárias.

11.1.23. Manter as condições de acesso e circulação nas áreas de intervenção sempre que tecnicamente possível, adotando sinalização e medidas de segurança durante eventuais interdições ou desvios necessários à execução.

11.1.24. Entregar as **03 (três) intervenções integralmente concluídas**, limpas, testadas e em condições adequadas de estabilidade, segurança e utilização, promovendo a retirada de materiais, equipamentos, instalações provisórias e resíduos remanescentes.

11.1.25. Responder pela qualidade, solidez, segurança e durabilidade das obras e serviços executados, inclusive quanto aos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, nos prazos e condições estabelecidos na legislação e no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável:

12.1.1. Emitir a **Ordem de Serviço**, autorizando o início da execução das obras, após o cumprimento das condições necessárias à mobilização da CONTRATADA.

12.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos necessários à execução do objeto.

12.1.3. Assegurar o acesso da CONTRATADA aos locais das **03 (três) intervenções**, compreendendo a revitalização da ponte de **6,00 m**, a construção da ponte em concreto de **10,00 m** e a construção da ponte metálica de **17,00 m**, observadas as condições de responsabilidade da Administração.

12.1.4. Designar formalmente **gestor e fiscal(is)** para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato.

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução das obras, verificando sua conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

12.1.6. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto às questões técnicas e administrativas submetidas à apreciação da fiscalização.

12.1.7. Analisar e decidir, dentro de suas competências, sobre as solicitações, comunicações e ocorrências apresentadas pela CONTRATADA durante a execução.

12.1.8. Conferir os quantitativos e serviços efetivamente executados, analisar os boletins de medição e demais documentos comprobatórios e, estando regulares, proceder ao respectivo atesto.

12.1.9. Exigir da CONTRATADA a correção, substituição, remoção ou refazimento de materiais ou serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou demais condições da contratação.

12.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam às condições estabelecidas no Projeto Básico, nos projetos de engenharia, no Edital ou no contrato.

12.1.11. Solicitar, quando previstos ou tecnicamente necessários, ensaios, testes, laudos, certificados e demais controles tecnológicos destinados à comprovação da qualidade e conformidade dos materiais e serviços.

12.1.12. Registrar e comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, falhas ou



desconformidades constatadas durante a execução, estabelecendo prazo razoável para sua regularização quando cabível.

12.1.13. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, medidos, atestados e regularmente liquidados, nos prazos e condições estabelecidos no contrato.

12.1.14. Disponibilizar, quando previsto nos projetos e documentos técnicos, os materiais, elementos estruturais ou bens expressamente definidos como de fornecimento ou responsabilidade do Município, em condições e prazo compatíveis com o cronograma da obra.

12.1.15. Adotar as providências administrativas de sua responsabilidade relativas às autorizações, disponibilização das áreas, acessos e demais condições necessárias à execução do objeto, quando aplicáveis.

12.1.16. Analisar previamente qualquer necessidade de alteração de projeto, solução estrutural, dimensão, especificação ou método executivo apresentada pela CONTRATADA ou identificada pela fiscalização, adotando a formalização necessária quando tecnicamente justificada e legalmente admitida.

12.1.17. Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e adotar as providências cabíveis quando constatados atrasos ou outras ocorrências capazes de comprometer o prazo de execução.

12.1.18. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.19. Proceder ao **recebimento provisório e definitivo das obras**, mediante verificação do atendimento aos projetos, especificações técnicas e demais condições contratuais.

12.1.20. Exigir a correção das pendências identificadas por ocasião do recebimento provisório antes da emissão do recebimento definitivo, quando cabível.

12.1.21. Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pelo Projeto Básico, Edital, contrato e legislação aplicável à contratação.

13. DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

13.1. As medições serão realizadas de acordo com os **serviços efetivamente executados**, observadas as etapas, quantitativos, preços constantes da planilha contratual, projetos de engenharia, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro.

13.2. Somente poderão ser incluídos na medição os serviços efetivamente executados, concluídos ou executados na proporção tecnicamente mensurável prevista na planilha, e previamente verificados e aceitos pela fiscalização.

13.3. Cada medição deverá ser apresentada pela CONTRATADA e instruída, conforme aplicável, com os seguintes documentos:

13.3.1. boletim de medição, contendo a identificação e os quantitativos dos serviços executados;

13.3.2. memória de cálculo dos quantitativos medidos;

13.3.3. relatório fotográfico demonstrando a evolução física dos serviços;

13.3.4. diário de obra ou documento equivalente;

13.3.5. ensaios, testes, laudos, certificados e demais documentos de controle tecnológico exigíveis para a etapa executada;

13.3.6. demais documentos técnicos necessários à comprovação da regular execução dos serviços; e

13.3.7. nota fiscal ou fatura correspondente, após o regular processamento da medição.

13.4. A fiscalização procederá à conferência da medição, podendo realizar inspeções, levantamentos, verificações de campo e demais procedimentos necessários à comprovação dos quantitativos e da qualidade dos serviços executados.

13.5. Os serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha contratual ou determinações regulares da fiscalização **não serão objeto de medição ou pagamento** até sua efetiva regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.6. A aprovação da medição não implica recebimento definitivo da obra nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, estabilidade, segurança, solidez e durabilidade



dos serviços executados.

13.7. DO PAGAMENTO

13.7.1. O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados, medidos, atestados pela fiscalização e regularmente liquidados pela Administração.

13.7.2. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

13.7.3. Havendo erro na nota fiscal, divergência na medição ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a documentação será devolvida ou a CONTRATADA será notificada para promover a correção necessária, prosseguindo-se o processamento após a regularização.

13.7.4. Não será realizado pagamento antecipado de serviços ainda não executados, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e previamente justificadas no processo, se aplicáveis.

13.7.5. Do valor devido serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente aplicáveis.

13.7.6. O pagamento de determinada medição não importará aceitação definitiva dos serviços nem impedirá a Administração de exigir a correção de vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

13.8. DO REAJUSTAMENTO

13.8.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado da **data-base do orçamento estimado da contratação**, observadas a legislação aplicável e as condições estabelecidas no Edital e no contrato.

13.8.2. Para fins de reajustamento, serão utilizados os **Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias divulgados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT**, de acordo com a natureza e a disciplina dos serviços que compõem a planilha contratual.

13.8.3. Para as parcelas cuja natureza técnica seja compatível com construção civil e para as quais esteja prevista sua utilização nos documentos de engenharia, poderá ser adotado o **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, observada a correspondente vinculação à respectiva parcela da planilha.

13.8.4. Quando a planilha contratual contemplar serviços sujeitos a índices distintos, o reajustamento será calculado proporcionalmente às respectivas parcelas ou disciplinas, vedada a aplicação de mais de um índice sobre a mesma parcela de serviço.

13.8.5. A aplicação dos índices deverá manter correspondência com a natureza dos serviços e com a composição do orçamento, não sendo admitida a substituição ou utilização indistinta de índices sem a correspondente justificativa técnica.

13.8.6. O reajustamento incidirá exclusivamente sobre as parcelas que, na data em que se tornar devido, estejam sujeitas ao reajuste, observando-se o cronograma físico-financeiro e as condições da contratação.

13.8.7. As parcelas cuja execução tenha sido injustificadamente retardada por fato imputável à CONTRATADA não poderão se beneficiar dos efeitos financeiros decorrentes do atraso que lhe seja atribuível.

13.8.8. O reajustamento será formalizado por **apostilamento**, quando não caracterizar alteração contratual que exija instrumento próprio.

13.9. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.9.1. Independentemente do reajustamento, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrer fato superveniente que configure hipótese legalmente admitida, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

13.9.2. O pedido deverá demonstrar objetivamente o evento causador, sua repercussão sobre os encargos da CONTRATADA e a efetiva alteração da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

13.9.3. A concessão de reequilíbrio dependerá de análise técnica e administrativa e, quando cabível,



jurídica, não decorrendo automaticamente da simples variação ordinária dos preços de mercado.

13.9.4. O reajustamento e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro constituem institutos distintos e serão analisados conforme seus respectivos pressupostos legais.

13.5. DO REAJUSTAMENTO

13.5.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação.

13.5.2. Para fins de reajustamento serão adotados, conforme a natureza dos serviços:

I – os Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias divulgados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, para os serviços compatíveis com as respectivas disciplinas; e

II – o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, para parcelas cuja natureza técnica seja compatível com referido índice.

13.5.3. A aplicação dos índices deverá guardar correspondência com a natureza dos serviços, vedada a utilização de índices distintos para a mesma parcela.

13.5.4. Quando houver parcelas sujeitas a índices distintos, o cálculo será realizado proporcionalmente às respectivas disciplinas da planilha contratual.

13.5.5. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial quando configuradas as hipóteses legalmente previstas.

No Projeto Básico anterior constava que os preços seriam “fixos e irrevogáveis” durante a execução, disposição que deve ser substituída pela disciplina acima.

14. DO RECEBIMENTO DA OBRA E DA GARANTIA

14.1. Concluída a execução das obras, a CONTRATADA comunicará formalmente à CONTRATANTE a conclusão do objeto, para fins de vistoria e recebimento, observadas as condições estabelecidas no contrato, nos projetos de engenharia e demais documentos técnicos.

14.2. O objeto será recebido **provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, após vistoria realizada pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando constatada a conclusão dos serviços e sua conformidade geral com as condições contratadas.

14.3. O recebimento provisório compreenderá a verificação das **03 (três) intervenções**, correspondentes à revitalização de **01 (uma) ponte de 6,00 m**, à construção de **01 (uma) ponte em concreto de 10,00 m** e à construção de **01 (uma) ponte metálica de 17,00 m**.

14.4. Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá apresentar, quando aplicáveis, os documentos técnicos relativos à execução da obra, incluindo ARTs, relatórios, ensaios, testes, laudos, certificados, controles tecnológicos, registros de execução e demais documentos exigidos pela fiscalização.

14.5. Constatadas falhas, vícios, defeitos, serviços incompletos ou desconformidades durante a vistoria, a CONTRATADA será notificada para promover, às suas expensas, as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.6. O recebimento **definitivo** ocorrerá após a verificação da correção das eventuais pendências e da conformidade da obra com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais condições contratuais, mediante termo circunstanciado emitido pela autoridade ou comissão designada pela Administração.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela **solidez, segurança, qualidade, durabilidade e perfeita execução da obra**, nem pelos vícios, defeitos ou incorreções que venham a ser constatados posteriormente.

14.8. DA GARANTIA DA OBRA

14.8.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade, estabilidade, solidez e segurança das obras e serviços executados, obrigando-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os



elementos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados sob sua responsabilidade.

14.8.2. Tratando-se de obra de caráter estrutural, a CONTRATADA ficará sujeita à **garantia legal de solidez e segurança**, observados os prazos e responsabilidades previstos na legislação aplicável, sem prejuízo de garantias específicas superiores estabelecidas pelos fabricantes ou pelos documentos técnicos da contratação.

14.8.3. Durante o período de garantia, identificada falha atribuível à execução contratual, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que realize a vistoria e adote as providências corretivas necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

14.8.4. A CONTRATADA deverá iniciar as providências para correção dentro do prazo estabelecido na notificação, compatível com a natureza e a urgência da ocorrência, especialmente quando houver risco à segurança, estabilidade da estrutura, trafegabilidade ou integridade de usuários e terceiros.

14.8.5. A garantia abrange os serviços estruturais, fundações, elementos de concreto, peças pré-moldadas, estrutura metálica, aparelhos de apoio, drenagem, acessos e demais componentes executados ou fornecidos pela CONTRATADA, observada a responsabilidade que lhe seja efetivamente atribuível.

14.8.6. As obrigações de garantia não abrangem danos decorrentes de uso inadequado, intervenções realizadas por terceiros sem responsabilidade da CONTRATADA, ausência de manutenção de responsabilidade da Administração, eventos externos extraordinários ou outras causas não imputáveis à execução contratual.

14.8.7. O término da vigência contratual ou o recebimento definitivo da obra não extinguirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA que, por sua natureza, devam subsistir após a conclusão e o recebimento do objeto.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.6.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas multas à CONTRATADA em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

15.6.2. Pela mora injustificada na execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro ou no cumprimento de obrigação contratual, poderá ser aplicada **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)**.

15.6.3. A multa moratória não impedirá que a Administração, diante da gravidade ou duração do atraso, reconheça a ocorrência de inexecução parcial ou total do contrato e adote as demais medidas legalmente cabíveis.

15.6.4. Na hipótese de inexecução parcial, poderá ser aplicada **multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida.

15.6.5. Na hipótese de inexecução total do contrato, poderá ser aplicada **multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado.

15.6.6. A aplicação de multa não afastará a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração quando o prejuízo apurado superar o valor da penalidade aplicada.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e, quando aplicável, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

15.8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa quando legalmente admitido.

15.9. A aplicação das sanções será precedida de **processo administrativo**, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos pela CONTRATANTE, da garantia contratual, quando existente, ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, sem prejuízo das demais providências cabíveis.



15.11. A aplicação das sanções administrativas não exclui a possibilidade de **extinção do contrato**, quando presentes as hipóteses legais, nem afasta eventual responsabilização civil ou outras consequências previstas em lei.

15.12. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.13. Nenhuma sanção será aplicada automaticamente, devendo ser apurada a conduta imputável à CONTRATADA e consideradas as circunstâncias concretas da execução contratual, especialmente nos casos de atraso ou inadimplemento decorrentes de fatos não atribuíveis à empresa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins:

- I** – projetos de engenharia;
- II** – memorial descritivo;
- III** – planilhas orçamentárias;
- IV** – memória de cálculo;
- V** – composições de custos;
- VI** – cronograma físico-financeiro;
- VII** – composição de BDI;
- VIII** – composição dos encargos sociais;
- IX** – detalhes estruturais;
- X** – demais documentos técnicos constantes do processo.

16.2. Em caso de divergência entre os documentos técnicos, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização antes da execução do respectivo serviço, ficando vedada a realização de modificações sem autorização da Administração.

16.3. A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto conforme os projetos, especificações e determinações da fiscalização.

16.4. As alterações, acréscimos, supressões, reajustes e prorrogações observarão os limites e requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A Administração poderá realizar diligências, inspeções, vistorias e controles tecnológicos sempre que necessários.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.7. O presente Projeto Básico constitui peça integrante do **Processo Administrativo nº 80/2026 – Concorrência Eletrônica nº 03/2026**, destinado à contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de **construção de 02 (duas) pontes e revitalização de 01 (uma) ponte na zona rural do Município de Filadélfia/TO**.

Filadélfia/TO, ____ de _____ de 2026.

CLEBER GOMES ESPÍRITO SANTO
Secretário Municipal de Transporte e Obras



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO.

Ref.: Processo Administrativo Nº.80/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.03/2026

Proposta que faz a empresa..... para execução da obra de construção do Centro de Eventos Municipal de Bielândia distrito de Filadélfia/TO, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os serviços necessários à completa execução do empreendimento, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas anexas ao edital.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....Nº.....

CEP:**CIDADE:****UF:**

TELEFONE FIXO: ()**CELULAR:** ()

E-MAIL:

Tendo examinado minuciosamente as normas contidas no Edital da Concorrência Eletrônica Nº0.03/2026 e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, apresentamos a seguinte proposta:

O preço total desta proposta é de R\$ _____ (_____), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, de acordo com os preços unitários constantes da Planilha de Orçamento e conforme Projeto Básico – Anexo I do Edital.

Em anexo está o cronograma físico-financeiro do serviço, Planilha Orçamentária e Composição Analítica do BDI.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e Responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços civis e complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital e seus anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Filadélfia.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza do serviço contratado.

O prazo de execução total dos serviços é de ____ (_____) dias consecutivos a partir do dia da assinatura do contrato **(conforme cronograma físico-financeiro – Anexo IV)**.

O prazo de validade desta proposta não deve ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preço, os documentos previstos no Edital e seus anexos, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução do serviço, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija à fiscalização da empresa designada para tal, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Providenciaremos a matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Obra.

Na execução do serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



GOVERNO MUNICIPAL DE
FILADÉLFIA
ADM: 2025/2028
CUIDADO, RESPEITO E TRABALHO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **00.766.709/0001-00**, com sede administrativa na Rua Pedro Ludovico, Centro, CEP 77.795-000, Filadélfia/TO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DAVID SOUSA BENTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. De outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA VENCEDORA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **[●]**, estabelecida à **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome e qualificação do representante legal]**, doravante denominada **CONTRATADA**.

1.3. As partes celebram o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato decorre do **Processo Administrativo nº 80/2026 – Concorrência Eletrônica nº 03/2026**, realizado sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço global** e regime de execução por **empreitada por preço global**, sendo regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Municipal nº 01/2022** e pelas demais normas aplicáveis.

2.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital da Concorrência Eletrônica nº 03/2026 e seus anexos;

II – o Projeto Básico;

III – os projetos de engenharia e demais peças técnicas;

IV – as planilhas orçamentárias e composições de custos;

V – a memória de cálculo;

VI – o memorial descritivo;

VII – o cronograma físico-financeiro;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



VIII – a proposta de preços e a planilha readequada da CONTRATADA; e

IX – os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 80/2026.

2.3. A CONTRATADA fica vinculada à sua proposta, aos documentos de habilitação apresentados, ao Edital e aos respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Contrato a **execução da obra de construção de 02 (duas) pontes e revitalização de 01 (uma) ponte na zona rural do Município de Filadélfia/TO**, referente ao **Plano de Ação nº 09032026-096390/2026**, oriundo da **Emenda Parlamentar nº 202640710017**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os serviços necessários à completa execução do empreendimento.

3.2. A execução deverá observar integralmente as características, quantitativos e especificações constantes dos projetos, planilhas orçamentárias, composições de custos, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

3.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto de forma completa e funcional, responsabilizando-se pelos serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais providências necessárias à entrega das estruturas em condições adequadas de segurança, estabilidade, durabilidade e utilização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ [VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA] ([valor por extenso])**, conforme proposta vencedora e planilha orçamentária contratual.

4.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros, administração local, BDI e demais despesas incidentes.

4.3. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE:

15.451.4504.1133 – CONST. PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE EDIFIC. E ESPAÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



FONTES DE RECURSOS:

- 1.700.0000 – Recursos provenientes da Transferência Especial;
- 1.500.0000 – Recursos Próprios do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1. O prazo de execução das obras será de **05 (cinco) meses**, contado a partir da data estabelecida na **Ordem de Serviço**, observando-se o cronograma físico-financeiro, os projetos de engenharia e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

5.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, período destinado a abranger a execução do objeto, as medições, o recebimento provisório e definitivo e os demais atos necessários ao encerramento contratual.

5.3. A execução das obras somente poderá ser iniciada após a emissão da **Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE**, que constituirá autorização formal para o início dos serviços.

5.4. A Ordem de Serviço indicará, quando necessário, a data de início da execução, os locais das intervenções e demais orientações indispensáveis à mobilização e ao início dos trabalhos.

5.5. A CONTRATADA deverá promover a mobilização de pessoal, equipamentos, máquinas e demais recursos necessários ao início e à regular execução das obras, de modo a cumprir o prazo estabelecido e o cronograma físico-financeiro aprovado.

5.6. O prazo de execução compreende a realização integral das **03 (três) intervenções**, correspondentes à revitalização de **01 (uma) ponte de 6,00 m**, à construção de **01 (uma) ponte em concreto de 10,00 m** e à construção de **01 (uma) ponte metálica de 17,00 m**, incluindo os serviços complementares previstos nos projetos e demais documentos técnicos.

5.7. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos e etapas previstos no cronograma físico-financeiro, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o regular andamento ou a conclusão das obras.

5.8. Eventuais atrasos decorrentes de fato imputável à CONTRATADA não ensejarão prorrogação automática dos prazos, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções previstas neste Contrato.

5.9. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, desde que haja justificativa, demonstração da necessidade, interesse público e regular formalização, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.10. Na ocorrência de impedimento, paralisação ou suspensão da execução por fato não imputável à CONTRATADA, os prazos serão avaliados e ajustados pela Administração na forma da legislação aplicável, mediante o correspondente registro e formalização no processo administrativo.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



5.11. A eventual prorrogação do prazo de execução deverá ser acompanhada, quando necessário, da adequação do **cronograma físico-financeiro**, sem prejuízo da análise de seus reflexos sobre a vigência contratual e a garantia de execução.

5.12. A prorrogação do prazo não importará, por si só, em direito à alteração do valor contratado, ressalvadas as hipóteses de reajustamento, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou outras situações expressamente admitidas pela legislação.

5.13. A conclusão física das obras antes do término da vigência contratual não extinguirá automaticamente o Contrato, permanecendo vigentes as obrigações necessárias às medições finais, correções, recebimento da obra e demais providências relativas ao encerramento da contratação.

5.14. Permanecerão exigíveis após o término da vigência contratual as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir, especialmente aquelas relativas à **garantia, solidez, segurança, responsabilidade por vícios ou defeitos e reparação de danos**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Edital, no Projeto Básico e em seus anexos:

6.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo as **03 (três) intervenções**, sendo a revitalização de **01 (uma) ponte de 6,00 m**, a construção de **01 (uma) ponte em concreto de 10,00 m** e a construção de **01 (uma) ponte metálica de 17,00 m**, em estrita observância aos projetos de engenharia e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

6.1.2. Executar os serviços de acordo com os projetos, pranchas, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, detalhamentos estruturais e demais documentos integrantes do Contrato.

6.1.3. Fornecer todos os materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, transportes e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, ressalvados os materiais ou elementos que estejam expressamente definidos nos documentos técnicos como de fornecimento da CONTRATANTE.

6.1.4. Providenciar e manter vigente a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** relativa à execução das obras e demais registros de responsabilidade técnica legalmente exigíveis.

6.1.5. Manter durante a execução responsável técnico legalmente habilitado e os profissionais indicados para fins de qualificação técnica, admitida a substituição somente por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante justificativa e prévia aprovação da CONTRATANTE.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



6.1.6. Cumprir o prazo de execução de **05 (cinco) meses**, contado da emissão da Ordem de Serviço, observando rigorosamente as etapas e os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

6.1.7. Executar as fundações, infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura, estruturas de concreto, elementos pré-moldados, estrutura metálica, aparelhos de apoio, drenagem, acessos e demais serviços em conformidade com as dimensões, cotas, especificações e soluções constantes dos projetos de engenharia.

6.1.8. Empregar materiais novos e de qualidade compatível com as especificações técnicas, responsabilizando-se pela procedência, transporte, armazenamento, conservação e correta aplicação dos materiais sob sua responsabilidade.

6.1.9. Realizar os ensaios, testes e controles tecnológicos previstos nos projetos, especificações e normas técnicas aplicáveis, apresentando à fiscalização os respectivos relatórios, certificados e laudos quando exigidos.

6.1.10. Refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou elementos executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou condições contratuais.

6.1.11. Manter os locais das obras organizados, isolados e devidamente sinalizados, adotando as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários das vias, moradores e terceiros.

6.1.12. Fornecer e exigir a utilização dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs** e dos **Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs**, cumprindo as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução.

6.1.13. Responsabilizar-se pela mobilização e desmobilização, bem como pelo transporte, guarda e conservação das máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais empregados na execução sob sua responsabilidade.

6.1.14. Adotar as medidas necessárias à proteção dos cursos d'água e do meio ambiente, promovendo a destinação adequada dos resíduos gerados e prevenindo danos ambientais decorrentes da execução das obras.

6.1.15. Manter **Diário de Obra** ou instrumento equivalente, com o registro das atividades executadas, condições relevantes, ocorrências, paralisações, determinações da fiscalização e demais fatos relacionados à execução contratual.

6.1.16. Permitir e facilitar o acesso do gestor, dos fiscais e demais representantes da CONTRATANTE aos locais das obras, materiais, equipamentos e documentos relacionados à execução, prestando os esclarecimentos solicitados.

6.1.17. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer divergência, incompatibilidade ou omissão identificada entre projetos, desenhos, memoriais, planilhas, especificações ou demais



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



documentos técnicos, abstendo-se de executar o serviço afetado até a definição da providência cabível.

6.1.18. Não alterar projetos, dimensões, soluções estruturais, especificações, materiais ou métodos executivos sem prévia análise e autorização formal da CONTRATANTE, observadas as responsabilidades técnicas pertinentes.

6.1.19. Apresentar as medições acompanhadas de boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico e, quando aplicáveis, ensaios, laudos, certificados, controles tecnológicos e demais documentos necessários à comprovação dos serviços executados.

6.1.20. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução deste Contrato.

6.1.22. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

6.1.23. Comunicar tempestivamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou a regular execução das obras, indicando as providências técnicas necessárias.

6.1.24. Manter, sempre que tecnicamente possível, condições adequadas de acesso e circulação nas áreas afetadas pelas obras, providenciando sinalização, isolamento, desvios e demais medidas de segurança necessárias.

6.1.25. Entregar as **03 (três) intervenções integralmente concluídas**, limpas, testadas e em condições adequadas de segurança, estabilidade e utilização, promovendo a retirada de materiais, equipamentos, instalações provisórias e resíduos remanescentes.

6.1.26. Responder pela qualidade, solidez, segurança e durabilidade das obras e serviços executados, inclusive pelos vícios, defeitos ou incorreções que lhe sejam imputáveis, observados os prazos e responsabilidades estabelecidos na legislação e neste Contrato.

6.1.27. Cumprir as determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelos fiscais do Contrato, desde que compatíveis com o instrumento contratual, os documentos técnicos e a legislação aplicável.

6.1.28. Cumprir todas as demais obrigações previstas no **Edital, Projeto Básico, proposta vencedora, projetos de engenharia e demais anexos**, que integram este Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato, no Edital, no Projeto Básico e na legislação aplicável:

7.1.1. Emitir a **Ordem de Serviço**, autorizando o início da execução das obras, após o cumprimento das condições necessárias à mobilização da CONTRATADA.

7.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA os projetos de engenharia, pranchas e desenhos técnicos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos necessários à execução do objeto.

7.1.3. Assegurar à CONTRATADA o acesso aos locais das **03 (três) intervenções**, compreendendo a revitalização de **01 (uma) ponte de 6,00 m**, a construção de **01 (uma) ponte em concreto de 10,00 m** e a construção de **01 (uma) ponte metálica de 17,00 m**, observadas as condições e responsabilidades atribuídas à Administração.

7.1.4. Designar formalmente **gestor e fiscal(is) do Contrato**, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual.

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução das obras, verificando sua conformidade com os projetos de engenharia, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

7.1.6. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

7.1.7. Analisar e decidir, no âmbito de suas competências, as solicitações, comunicações e ocorrências apresentadas pela CONTRATADA durante a execução contratual.

7.1.8. Conferir os serviços e quantitativos efetivamente executados, analisar os boletins de medição, memórias de cálculo, relatórios fotográficos e demais documentos comprobatórios e, estando regulares, proceder ao respectivo atesto.

7.1.9. Exigir da CONTRATADA a correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos serviços, materiais ou elementos executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou demais condições contratuais.

7.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam às condições estabelecidas neste Contrato, no Projeto Básico, nos projetos de engenharia e demais documentos técnicos.

7.1.11. Exigir, quando previstos ou tecnicamente necessários, ensaios, testes, laudos, certificados e demais controles tecnológicos destinados à comprovação da qualidade e conformidade dos materiais e serviços executados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



GOVERNO MUNICIPAL DE
FILADELFA
ADM: 2025/2028
CUIDADO, RESPEITO E TRABALHO

7.1.12. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca das irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas durante a execução, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível.

7.1.13. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, medidos, atestados e regularmente liquidados, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

7.1.14. Disponibilizar, quando expressamente previsto nos projetos e documentos técnicos, os materiais, elementos estruturais ou bens definidos como de fornecimento ou responsabilidade do CONTRATANTE, em condições e prazo compatíveis com a execução da obra.

7.1.15. Adotar as providências administrativas de sua responsabilidade relativas à disponibilização das áreas, acessos, autorizações e demais condições necessárias à execução do objeto, quando aplicáveis.

7.1.16. Analisar previamente qualquer necessidade de alteração de projeto, solução estrutural, dimensão, especificação ou método executivo, promovendo, quando tecnicamente justificada e legalmente admitida, a correspondente formalização.

7.1.17. Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e adotar as providências cabíveis quando constatados atrasos ou ocorrências capazes de comprometer a regular execução das obras.

7.1.18. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.19. Proceder ao **recebimento provisório e definitivo das obras**, mediante verificação do atendimento aos projetos, especificações técnicas e demais condições contratuais.

7.1.20. Exigir a correção das pendências, vícios, defeitos ou desconformidades identificados por ocasião do recebimento provisório, previamente ao recebimento definitivo, quando cabível.

7.1.21. Fornecer por escrito as informações, autorizações e determinações que possam repercutir nas condições de execução, evitando alterações informais das soluções previstas nos documentos técnicos.

7.1.22. Cumprir as demais obrigações previstas no **Edital, Projeto Básico, projetos de engenharia e demais anexos**, os quais integram este Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de acordo com os **serviços efetivamente executados e medidos**, observados os quantitativos, preços constantes da planilha contratual, projetos de engenharia, especificações técnicas e etapas previstas no cronograma físico-financeiro.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



8.2. As medições serão realizadas periodicamente, conforme a evolução física da obra, somente podendo ser considerados os serviços efetivamente executados e em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e nos documentos técnicos integrantes da contratação.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar a medição à fiscalização, acompanhada, conforme aplicável, dos seguintes documentos:

8.3.1. boletim de medição, contendo a discriminação dos serviços e respectivos quantitativos executados;

8.3.2. memória de cálculo dos quantitativos medidos;

8.3.3. relatório fotográfico demonstrando a evolução física dos serviços;

8.3.4. Diário de Obra ou documento equivalente;

8.3.5. ensaios, testes, laudos, certificados e demais documentos de controle tecnológico exigíveis para a etapa executada; e

8.3.6. demais documentos técnicos necessários à comprovação da regular execução dos serviços.

8.4. A fiscalização procederá à conferência da medição, podendo realizar levantamentos, inspeções, verificações de campo e demais procedimentos necessários à comprovação dos quantitativos, da qualidade e da conformidade dos serviços executados.

8.5. Constatada divergência entre a medição apresentada e os serviços efetivamente executados, a fiscalização promoverá os ajustes necessários ou solicitará à CONTRATADA a correspondente correção.

8.6. Não serão objeto de medição ou pagamento os serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha contratual ou determinações regulares da fiscalização, até que sejam devidamente corrigidos e aceitos pela CONTRATANTE.

8.7. Após a aprovação da medição pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos documentos exigidos para o processamento da despesa.

8.8. DA LIQUIDAÇÃO

8.8.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura e a documentação pertinente, a CONTRATANTE procederá à liquidação da despesa, mediante verificação do direito adquirido pela CONTRATADA, com base nos serviços efetivamente executados, medidos e atestados.

8.8.2. Para fins de liquidação, será verificada a correspondência entre a Nota Fiscal/Fatura, a medição aprovada, os preços contratados e os demais documentos comprobatórios da execução.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



8.8.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na medição ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização necessária.

8.8.4. A existência de pendência que impeça a liquidação deverá ser formalmente indicada à CONTRATADA, com identificação da providência necessária à sua regularização.

8.9. DO PAGAMENTO

8.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

8.9.2. O pagamento ficará condicionado ao regular processamento da medição e da liquidação da despesa, bem como à apresentação da documentação exigível nos termos deste Contrato e da legislação aplicável.

8.9.3. Do valor devido serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções legalmente aplicáveis.

8.9.4. Não será admitido pagamento antecipado de serviços ainda não executados, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação, desde que previamente justificadas e expressamente previstas.

8.9.5. Eventuais serviços executados além dos quantitativos ou condições contratadas, sem prévia e regular autorização da CONTRATANTE, não gerarão direito automático a pagamento, devendo ser observados os procedimentos legais para qualquer alteração contratual.

8.9.6. A aprovação da medição e a realização do respectivo pagamento não implicam recebimento definitivo da obra, nem afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, incorreções, qualidade, segurança, estabilidade, solidez e durabilidade dos serviços executados.

8.9.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, no Projeto Básico, nos projetos de engenharia e demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Será exigida da CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, **garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato**, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



9.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos;

9.2.2. seguro-garantia;

9.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

9.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.3. Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **seguro-garantia**, deverão ser observados o prazo e as condições estabelecidos no Edital e no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo mínimo para sua apresentação anteriormente à assinatura do Contrato.

9.4. A garantia deverá permanecer válida e suficiente durante toda a vigência contratual, devendo ser renovada, complementada ou ajustada sempre que houver alteração do valor ou do prazo do Contrato que repercuta sobre a garantia.

9.5. Na modalidade seguro-garantia, a vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no Contrato e acompanhar suas alterações mediante os correspondentes endossos, na forma da legislação aplicável.

9.6. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais e poderá ser utilizada, observados o devido processo e a legislação aplicável, para cobertura de:

9.6.1. prejuízos decorrentes da não execução ou execução inadequada do objeto;

9.6.2. multas aplicadas à CONTRATADA e não adimplidas;

9.6.3. danos e indenizações de responsabilidade da CONTRATADA decorrentes do inadimplemento contratual; e

9.6.4. demais obrigações cuja cobertura seja legalmente admitida e esteja compreendida na modalidade de garantia apresentada.

9.7. Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente durante a execução, a CONTRATADA deverá promover sua recomposição, de modo a restabelecer o valor exigido, no prazo fixado pela CONTRATANTE.

9.8. Havendo alteração do valor inicial do Contrato, a garantia deverá ser complementada ou ajustada para manter o percentual de 5% (**cinco por cento**) sobre o valor contratual atualizado, quando cabível.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



GOVERNO MUNICIPAL DE
FILADELFA
ADM: 2025/2028
CUIDADO, RESPEITO E TRABALHO

9.9. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, a CONTRATADA deverá promover a correspondente prorrogação ou renovação da garantia, de forma a assegurar cobertura durante todo o período necessário ao cumprimento das obrigações garantidas.

9.10. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE, nos termos da legislação.

9.11. Os emitentes das garantias deverão ser notificados pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando aplicável.

9.12. A garantia prestada será **liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração**, e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.13. A prestação da garantia de execução contratual não afasta nem limita a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, solidez, segurança e garantia das obras executadas.

9.14. A garantia prevista nesta Cláusula é distinta da **garantia de proposta exigida no procedimento licitatório**, possuindo finalidade própria de assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por **gestor e fiscal(is) formalmente designado(s) pelo CONTRATANTE**, aos quais competirá acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização abrangerá a execução das **03 (três) intervenções**, correspondentes à revitalização de **01 (uma) ponte de 6,00 m**, à construção de **01 (uma) ponte em concreto de 10,00 m** e à construção de **01 (uma) ponte metálica de 17,00 m**, bem como todos os serviços complementares previstos nos documentos técnicos.

10.3. Compete ao **gestor do Contrato**:

10.3.1. coordenar e acompanhar a execução administrativa do Contrato;

10.3.2. acompanhar os prazos de execução e de vigência contratual, bem como o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

10.3.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA durante a execução;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



10.3.4. adotar ou solicitar as providências necessárias diante de ocorrências que possam comprometer a regular execução contratual;

10.3.5. instruir os procedimentos relativos a alterações contratuais, prorrogações, reajustamentos, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e demais ocorrências administrativas, quando cabíveis; e

10.3.6. encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atribuição.

10.4. Compete ao fiscal técnico do Contrato:

10.4.1. acompanhar a execução das obras e verificar sua conformidade com os projetos de engenharia, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação;

10.4.2. acompanhar a execução das fundações, infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura, elementos de concreto e pré-moldados, estrutura metálica, aparelhos de apoio, drenagem, acessos e demais serviços previstos;

10.4.3. verificar as dimensões, cotas, quantitativos, materiais, métodos executivos e demais características estabelecidas nos projetos de engenharia;

10.4.4. conferir os serviços e quantitativos efetivamente executados e analisar as medições apresentadas pela CONTRATADA;

10.4.5. verificar a qualidade e a conformidade dos materiais empregados na obra;

10.4.6. exigir, quando previstos ou tecnicamente necessários, ensaios, testes, certificados, laudos e demais controles tecnológicos;

10.4.7. registrar em Diário de Obra, relatório ou instrumento equivalente as ocorrências relacionadas à execução;

10.4.8. determinar à CONTRATADA a correção, remoção, reconstrução ou substituição de materiais ou serviços executados em desconformidade com os documentos técnicos e contratuais; e

10.4.9. comunicar ao gestor do Contrato as ocorrências que demandem providências que ultrapassem sua competência.

10.5. As medições somente serão atestadas após a efetiva verificação dos serviços executados, observados os quantitativos, preços da planilha contratual, projetos de engenharia e etapas previstas no cronograma físico-financeiro.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



GOVERNO MUNICIPAL DE
FILADELFA
ADM: 2025/2028
CUIDADO, RESPEITO E TRABALHO

10.6. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante as etapas que assim exigirem, **responsável técnico legalmente habilitado**, assegurando acompanhamento técnico compatível com a natureza e a complexidade dos serviços.

10.7. O gestor e os fiscais terão livre acesso aos locais das obras e poderão solicitar informações, documentos, ensaios, levantamentos e demais elementos necessários à verificação da regular execução contratual.

10.8. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, materiais ou serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou demais condições contratuais, cabendo à CONTRATADA promover, às suas expensas, a respectiva correção, substituição ou refazimento.

10.9. Nenhuma alteração de projeto, dimensão, solução estrutural, especificação, material ou método executivo poderá ser realizada unilateralmente pela CONTRATADA, devendo eventual necessidade de alteração ser previamente submetida à fiscalização e formalmente autorizada pelo CONTRATANTE, observadas as responsabilidades técnicas pertinentes.

10.10. Constatada divergência, incompatibilidade ou omissão entre projetos, planilhas, memoriais, desenhos ou demais documentos de engenharia, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização, antes da execução do serviço correspondente, para análise e definição da providência cabível.

10.11. As determinações e solicitações da fiscalização deverão ser formalmente registradas quando relevantes para a execução, especialmente aquelas relacionadas a correções, prazos, medições, alterações ou ocorrências capazes de repercutir no cumprimento do Contrato.

10.12. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE **não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA** pela qualidade, segurança, estabilidade, solidez e perfeita execução das obras, nem pelas responsabilidades técnicas, civis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais decorrentes da execução.

10.13. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor ou dos fiscais deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.14. A gestão e a fiscalização serão exercidas em conformidade com este Contrato, o Edital, o Projeto Básico, os projetos de engenharia e demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE PELA SOLIDEZ E SEGURANÇA

11.1. Concluída a execução das obras, a CONTRATADA comunicará formalmente ao CONTRATANTE a conclusão do objeto, para fins de vistoria e recebimento, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Projeto Básico, nos projetos de engenharia e demais documentos técnicos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



11.2. O objeto será recebido **provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, após vistoria realizada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, quando verificada a conclusão dos serviços e sua conformidade com as condições contratadas, sem prejuízo da identificação de eventuais pendências a serem corrigidas.

11.3. O recebimento abrangerá as **03 (três) intervenções** objeto do Contrato, correspondentes à revitalização de **01 (uma) ponte de 6,00 m**, à construção de **01 (uma) ponte em concreto de 10,00 m** e à construção de **01 (uma) ponte metálica de 17,00 m**, incluindo todos os serviços complementares previstos nos documentos técnicos.

11.4. Para fins de recebimento provisório, a CONTRATADA deverá apresentar, quando aplicáveis, as ARTs, Diário de Obra, relatórios de execução, ensaios, testes, laudos, certificados, controles tecnológicos e demais documentos técnicos exigidos pela fiscalização.

11.5. Constatados serviços incompletos, vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades durante a vistoria, a CONTRATADA será notificada para promover, às suas expensas, as correções, reparações, reconstruções ou substituições necessárias, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

11.6. O recebimento **definitivo** ocorrerá após a verificação da conclusão integral do objeto, da correção das pendências eventualmente apontadas e da conformidade das obras com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais condições contratuais, mediante termo circunstanciado emitido pela autoridade ou comissão designada.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados sob sua responsabilidade.

11.8. DA RESPONSABILIDADE PELA SOLIDEZ E SEGURANÇA

11.8.1. A CONTRATADA responderá pela **solidez, segurança, estabilidade, qualidade e durabilidade** das obras e serviços executados, observados os prazos e responsabilidades estabelecidos na legislação aplicável.

11.8.2. Tratando-se de obras de natureza estrutural, a CONTRATADA responderá, durante o prazo legal de garantia, pela solidez e segurança das estruturas, fundações e demais elementos construtivos abrangidos por sua responsabilidade.

11.8.3. Identificado, durante o período de responsabilidade, vício, defeito, falha estrutural ou qualquer ocorrência decorrente da execução contratual e imputável à CONTRATADA, esta deverá promover, às suas expensas, a vistoria e os reparos, correções, reconstruções ou substituições necessários.

11.8.4. O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca da ocorrência identificada, fixando prazo compatível com sua natureza e gravidade para adoção das providências



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



necessárias, sem prejuízo da adoção imediata de medidas quando houver risco à segurança dos usuários, à estabilidade da estrutura ou ao interesse público.

11.8.5. A responsabilidade da CONTRATADA abrange, conforme sua participação na execução, as fundações, elementos de concreto armado e pré-moldado, estrutura metálica, vigas, longarinas, aparelhos de apoio, drenagem, acessos e demais componentes integrantes das obras.

11.8.6. A responsabilidade prevista nesta Cláusula não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, ausência de manutenção de responsabilidade do CONTRATANTE, intervenções posteriores realizadas por terceiros, eventos extraordinários ou outras causas não imputáveis à CONTRATADA.

11.8.7. O término da vigência contratual, o pagamento das medições ou o recebimento definitivo da obra **não extinguirão as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA** que, por sua natureza, devam subsistir após a conclusão do objeto.

11.9. A CONTRATADA permanecerá responsável pelos vícios ocultos e pelas demais obrigações de garantia previstas na legislação, ainda que constatados posteriormente ao recebimento definitivo, observados os respectivos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante justificativa devidamente formalizada, nas hipóteses e condições previstas nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os limites e requisitos legais aplicáveis.

12.2. As alterações poderão ocorrer, entre outras hipóteses legalmente admitidas:

12.2.1. quando houver necessidade de modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação;

12.2.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, nos limites permitidos pela legislação;

12.2.3. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.2.4. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade das condições originalmente pactuadas;

12.2.5. quando necessária a modificação da forma de pagamento por circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas; e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



12.2.6. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nas hipóteses previstas em lei.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, calculados sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

12.4. As alterações que envolvam projetos de engenharia, soluções estruturais, fundações, dimensões, materiais, métodos executivos, quantitativos ou especificações técnicas deverão ser previamente justificadas e submetidas à análise da fiscalização e dos responsáveis técnicos competentes, vedada sua execução sem a correspondente autorização da Administração.

12.5. Nenhuma alteração poderá descaracterizar o objeto originalmente contratado ou modificar sua natureza de forma incompatível com o procedimento licitatório que deu origem ao Contrato.

12.6. A CONTRATADA não poderá executar serviços adicionais, alterar quantitativos, modificar projetos ou adotar soluções distintas das previstas nos documentos técnicos por iniciativa própria, sem prévia autorização e regular formalização pelo CONTRATANTE.

12.7. Caso sejam identificadas durante a execução condições técnicas supervenientes, divergências de campo, incompatibilidades de projeto ou outras circunstâncias que indiquem a necessidade de alteração, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização, apresentando os elementos técnicos necessários à análise.

12.8. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante **termo aditivo**, previamente à execução das respectivas modificações, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admitir outro instrumento de formalização.

12.9. Registros que não caracterizem alteração do Contrato, inclusive aqueles relativos a reajustamento de preços previsto no próprio instrumento, atualizações, compensações ou penalizações financeiras e demais hipóteses legalmente admitidas, poderão ser realizados por **apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo.

12.10. Na hipótese de alteração que implique aumento ou redução do valor contratual, a garantia de execução deverá ser complementada ou ajustada, quando cabível, de modo a manter o percentual estabelecido neste Contrato.

12.11. Eventuais alterações deverão preservar o **equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato**, quando a modificação das obrigações da CONTRATADA repercutir nos encargos originalmente pactuados, observados os requisitos legais.

12.12. Os preços unitários aplicáveis aos serviços acrescidos deverão observar os critérios e parâmetros previstos na legislação e nos documentos da contratação, mantendo-se a compatibilidade com o orçamento e com a metodologia utilizada na formação dos preços contratados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



12.13. A formalização de alteração contratual dependerá da correspondente instrução processual, contendo, conforme o caso, justificativa técnica, demonstração da necessidade, planilhas, memória de cálculo, manifestação da fiscalização, disponibilidade orçamentária e demais documentos exigíveis.

12.14. As alterações promovidas deverão ser incorporadas aos projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos afetados, de modo a manter a compatibilidade entre as peças que integram a contratação.

12.15. Aplicam-se às alterações deste Contrato, em tudo o que não estiver expressamente disciplinado nesta Cláusula, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de **01 (um) ano**, contado da **data-base do orçamento estimado da contratação**, após o qual poderão ser reajustados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para fins de reajustamento, serão adotados os **Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias divulgados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT**, aplicando-se às parcelas da planilha contratual o índice correspondente à natureza e à disciplina dos respectivos serviços.

13.3. Para as parcelas referentes a serviços de construção civil que, por sua natureza, sejam tecnicamente enquadráveis no **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, será utilizado esse índice, desde que a respectiva vinculação esteja identificada na planilha orçamentária ou nos documentos técnicos da contratação.

13.4. Quando a planilha contratual contemplar serviços submetidos a índices distintos, o reajustamento será calculado proporcionalmente às respectivas parcelas, vedada a aplicação cumulativa de mais de um índice sobre o mesmo serviço.

13.5. O reajustamento será calculado pela seguinte fórmula:

$$R = V \times [(I_1 / I_0) - 1]$$

Onde:

R = valor do reajustamento;
V = valor da parcela contratual sujeita ao reajustamento;
I₀ = índice correspondente à data-base do orçamento estimado;
I₁ = índice correspondente ao período em que o reajustamento se tornar devido.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



13.6. O reajustamento incidirá somente sobre as parcelas que fizerem jus à atualização, observados o cronograma físico-financeiro, a data-base do orçamento e os serviços efetivamente executados.

13.7. As parcelas cuja execução tenha sido injustificadamente retardada por fato imputável à CONTRATADA não se beneficiarão dos efeitos financeiros decorrentes do atraso que lhe seja atribuível.

13.8. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade definitiva do índice previsto para determinada parcela, será utilizado o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, inexistindo substituto, outro índice tecnicamente compatível, mediante justificativa da Administração.

13.9. O reajustamento será formalizado mediante **apostilamento**, quando não caracterizar alteração contratual que exija termo aditivo.

13.10. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.10.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser restabelecido quando ocorrerem fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses legalmente admitidas e que alterem, de forma comprovada, a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

13.10.2. O pedido de restabelecimento deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação capaz de demonstrar o fato gerador, o nexos causal, a efetiva repercussão sobre os custos da execução e o valor necessário à recomposição.

13.10.3. A simples variação ordinária dos preços de mercado ou dos custos inseridos no risco normal da atividade empresarial não ensejará, por si só, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

13.10.4. O pedido será submetido à análise técnica e administrativa e, quando cabível, jurídica, podendo o CONTRATANTE exigir planilhas, notas fiscais, índices oficiais e demais documentos necessários à comprovação do alegado desequilíbrio.

13.10.5. Reconhecido o desequilíbrio, a recomposição ficará limitada aos efeitos efetivamente comprovados, de modo a restabelecer a equação econômico-financeira originalmente pactuada, sem proporcionar vantagem indevida a qualquer das partes.

13.10.6. O **reajustamento** e o **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** constituem institutos distintos, vedada a duplicidade de compensação financeira pelo mesmo fato gerador.

13.11. Aplicam-se a esta Cláusula, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Edital, do Projeto Básico, da planilha orçamentária e dos demais documentos integrantes da contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



GOVERNO MUNICIPAL DE
FILADELFA
CUIDADO, RESPEITO E TRABALHO
ADM: 2025/2028

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui infração administrativa, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, das seguintes condutas:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observado o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

14.5. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

14.6. DAS MULTAS

14.6.1. Pela mora injustificada no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro ou de qualquer obrigação sujeita a prazo, poderá ser aplicada **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)**.

14.6.2. A mora que, em razão de sua duração ou gravidade, comprometa a finalidade da contratação poderá ser convertida em inexecução parcial ou total do Contrato, para fins de aplicação das medidas cabíveis.

14.6.3. Pela inexecução parcial do Contrato poderá ser aplicada **multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, considerada a gravidade da infração e os prejuízos dela decorrentes.

14.6.4. Pela inexecução total do Contrato poderá ser aplicada **multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado.

14.6.5. A aplicação das multas não excluirá a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE quando o prejuízo apurado exceder o valor da penalidade aplicada.

14.6.6. As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA, da garantia de execução contratual, quando cabível, ou cobradas pelos demais meios legalmente admitidos.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4. os danos causados ao CONTRATANTE; e

14.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando legalmente cabível.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



GOVERNO MUNICIPAL DE
FILADELFA
ADM: 2025/2028
CUIDADO, RESPEITO E TRABALHO

14.9. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será precedida de **processo administrativo**, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. Nenhuma penalidade será aplicada automaticamente, devendo ser apurada a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto à existência de fato justificável, caso fortuito, força maior, ato ou omissão do CONTRATANTE ou outra circunstância capaz de afastar ou reduzir sua responsabilidade.

14.11. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não impede a **extinção do Contrato**, quando presentes as hipóteses legais, nem afasta a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos danos decorrentes de sua conduta.

14.12. As sanções aplicadas serão informadas e registradas nos sistemas legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13. Aplicam-se às infrações e sanções administrativas, no que não estiver expressamente disciplinado nesta Cláusula, as disposições dos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante decisão devidamente motivada e formalizada no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15.2. Constituem motivos para a extinção do Contrato, entre outros legalmente previstos:

15.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.2.2. o desatendimento das determinações regulares emitidas pelo gestor, fiscal do Contrato ou autoridade competente;

15.2.3. a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

15.2.4. a decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA, quando pessoa física;

15.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

15.2.6. atraso na obtenção de licença ambiental ou impossibilidade de obtê-la, bem como alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



15.2.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, desocupação ou servidão administrativa, ou impossibilidade de sua liberação;

15.2.8. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade competente; e

15.2.9. o descumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável.

15.3. A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando ocorrer:

15.3.1. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços que acarrete modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido em lei;

15.3.2. suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior ao legalmente estabelecido, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

15.3.3. repetidas suspensões que totalizem o prazo legalmente previsto, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

15.3.4. atraso superior ao prazo legal no pagamento devido pelo CONTRATANTE decorrente de obras, serviços ou fornecimentos regularmente executados; ou

15.3.5. não liberação, pelo CONTRATANTE, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto necessário à execução da obra, inclusive em razão de atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas à Administração relacionadas a desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental.

15.4. As hipóteses previstas no item **15.3** observarão as exceções e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto às situações de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra e às medidas adotadas pelo CONTRATANTE destinadas a assegurar a continuidade da execução.

15.5. A extinção do Contrato poderá ocorrer:

15.5.1. por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses legalmente admitidas;

15.5.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE; ou

15.5.3. por decisão arbitral, quando admitida e prevista, ou por decisão judicial.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



GOVERNO MUNICIPAL DE
FILADELFA
ADM: 2025/2028
CUIDADO, RESPEITO E TRABALHO

15.6. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

15.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito, quando cabível, à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução realizada até a data da extinção e ao pagamento do custo da desmobilização.

15.8. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na legislação:

15.8.1. assunção imediata do objeto, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

15.8.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos materiais e do pessoal empregados na execução e necessários à continuidade da obra, quando legalmente cabível;

15.8.3. execução da garantia contratual para as finalidades legalmente admitidas; e

15.8.4. retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

15.9. A extinção do Contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatada conduta imputável à CONTRATADA.

15.10. A extinção também não afastará as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento contratual, especialmente aquelas relativas à **garantia, solidez, segurança e responsabilidade por vícios ou defeitos das obras executadas**.

15.11. Quando houver serviços executados e ainda não medidos por ocasião da extinção, será realizado levantamento para apuração dos quantitativos efetivamente executados e regularmente aceitos, para fins de medição, liquidação e pagamento, sem prejuízo da apuração de eventuais créditos, multas, danos ou outras obrigações das partes.

15.12. O termo de extinção, sempre que possível, será acompanhado do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já realizados e ainda devidos e das indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

15.13. Aplicam-se à extinção deste Contrato, especialmente, as disposições dos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



GOVERNO MUNICIPAL DE
FILADELFA
CUIDADO, RESPEITO E TRABALHO
ADM: 2025/2028

16.1. Será admitida a **subcontratação parcial** do objeto, desde que previamente autorizada, por escrito, pelo CONTRATANTE e restrita a parcelas acessórias ou complementares da obra, sem transferência da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução contratual.

16.2. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica utilizadas para comprovação da qualificação técnica da CONTRATADA no procedimento licitatório, quando incompatível com as condições estabelecidas no Edital e no Projeto Básico.

16.3. A CONTRATADA deverá solicitar previamente a autorização para subcontratação, indicando a parcela a ser subcontratada, sua justificativa, a empresa pretendida e os elementos necessários à demonstração de sua capacidade para executar os respectivos serviços.

16.4. A autorização da subcontratação não implicará transferência, novação ou redução das obrigações assumidas pela CONTRATADA, que permanecerá **integralmente responsável perante o CONTRATANTE** pela qualidade, segurança, regularidade e perfeita execução de todo o objeto.

16.5. A CONTRATADA será responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços executados pelas subcontratadas, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança do trabalho relacionadas à subcontratação, na forma da legislação aplicável.

16.6. A empresa subcontratada deverá atender, em relação à parcela que executar, às exigências técnicas, legais e de regularidade pertinentes, podendo o CONTRATANTE exigir a apresentação da documentação necessária à comprovação dessas condições.

16.7. A CONTRATADA deverá assegurar que a subcontratada observe integralmente os projetos de engenharia, memoriais, especificações técnicas, normas de segurança, determinações da fiscalização e demais documentos integrantes da contratação.

16.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando configurada hipótese de impedimento ou conflito de interesses prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 ou no instrumento convocatório.

16.9. A subcontratação realizada sem prévia autorização do CONTRATANTE ou em desacordo com esta Cláusula constituirá **inadimplemento contratual**, sujeitando a CONTRATADA às medidas e sanções cabíveis.

16.10. A autorização para subcontratação poderá ser revogada quando constatado descumprimento das condições estabelecidas, incapacidade técnica da subcontratada ou situação que comprometa a qualidade, a segurança ou o regular andamento da obra.

16.11. Não haverá vínculo contratual direto entre o CONTRATANTE e a subcontratada, cabendo exclusivamente à CONTRATADA responder pela execução das parcelas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



GOVERNO MUNICIPAL DE
FILADELFA
ADM: 2025/2028
CUIDADO, RESPEITO E TRABALHO

subcontratadas, sem prejuízo das responsabilidades que a legislação atribuir diretamente à subcontratada.

16.12. A subcontratação não produzirá qualquer acréscimo no valor contratado nem constituirá fundamento, por si só, para prorrogação dos prazos de execução ou da vigência contratual.

16.13. Aplicam-se à subcontratação as disposições do **art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as condições estabelecidas no Edital, no Projeto Básico e nos demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

17.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pelos encargos **trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos da legislação aplicável.

17.2. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo respectivo pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à Administração.

17.3. Compete exclusivamente à CONTRATADA o pagamento de salários, adicionais, horas extras, férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias, benefícios, encargos previdenciários, FGTS e demais obrigações decorrentes das relações de trabalho mantidas com os profissionais empregados na execução da obra.

17.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, social e trabalhista exigida na contratação, observadas as condições previstas no Edital e na legislação aplicável.

17.5. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas relativas à **saúde e segurança do trabalho**, fornecendo aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e adotando todas as medidas preventivas exigidas para a execução segura dos serviços.

17.6. A CONTRATADA responderá por acidentes de trabalho e demais ocorrências envolvendo seus empregados, prepostos e subcontratados, na extensão de sua responsabilidade, devendo adotar as providências exigidas pela legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho.

17.7. Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou profissionais contratados pela CONTRATADA para a execução do objeto.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



17.8. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das obrigações fiscais decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, contribuições, taxas e demais encargos incidentes sobre suas atividades, observadas as retenções tributárias que devam ser efetuadas pelo CONTRATANTE na forma da legislação.

17.9. O CONTRATANTE poderá, durante a execução contratual, solicitar documentos destinados à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao Contrato, nos limites e hipóteses admitidos pela legislação.

17.10. A eventual fiscalização exercida pelo CONTRATANTE quanto ao cumprimento dessas obrigações não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante seus empregados, terceiros e órgãos competentes.

17.11. A CONTRATADA responderá pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais relacionadas às parcelas eventualmente subcontratadas, sem prejuízo das responsabilidades diretamente atribuídas à subcontratada pela legislação.

17.12. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal que possa comprometer ou interferir na regular execução do objeto.

17.13. Eventuais retenções, glosas ou outras medidas administrativas relacionadas ao descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula somente poderão ser adotadas quando houver fundamento legal ou contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.14. O disposto nesta Cláusula observará especialmente o **art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E DA SEGURANÇA DA OBRA

18.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com a legislação **ambiental, de saúde e de segurança do trabalho**, bem como com as normas técnicas aplicáveis, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, danos ambientais e riscos aos trabalhadores, usuários e terceiros.

18.2. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

18.2.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas destinadas a prevenir, controlar e mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução das obras, especialmente aqueles relacionados à movimentação de solo, intervenções próximas a cursos d'água, geração de resíduos, emissão de poeira, ruídos, erosões, assoreamento e eventuais vazamentos de combustíveis, óleos ou outros produtos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



18.2.2. A execução dos serviços deverá observar as licenças, autorizações, condicionantes e demais exigências ambientais aplicáveis ao empreendimento, quando existentes, cabendo à CONTRATADA cumprir aquelas relacionadas diretamente às atividades sob sua responsabilidade.

18.2.3. A CONTRATADA deverá promover o adequado acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução, sendo vedado o descarte irregular de materiais, entulhos, óleos, combustíveis ou quaisquer substâncias potencialmente poluidoras.

18.2.4. Deverão ser adotadas medidas preventivas para evitar processos erosivos, carreamento de materiais e assoreamento dos cursos d'água situados nas áreas de intervenção das pontes e respectivos acessos.

18.2.5. A CONTRATADA deverá manter máquinas, veículos e equipamentos em condições adequadas de funcionamento, adotando medidas destinadas a evitar vazamentos e contaminação do solo ou dos recursos hídricos.

18.2.6. Eventual dano ambiental decorrente de ação ou omissão imputável à CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicado ao CONTRATANTE e aos órgãos competentes, quando cabível, devendo a CONTRATADA adotar, às suas expensas, as medidas necessárias à contenção, reparação e recuperação da área afetada, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

18.2.7. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização qualquer situação identificada durante a execução que possa exigir providência, autorização ou adequação de natureza ambiental, abstendo-se de realizar intervenção não autorizada.

18.3. DA SEGURANÇA DA OBRA

18.3.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança dos serviços executados e deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e demais disposições técnicas aplicáveis às atividades desenvolvidas.

18.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer, exigir e fiscalizar a utilização dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI** e dos **Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC**, adequados aos riscos de cada atividade.

18.3.3. As áreas de execução deverão permanecer devidamente isoladas, sinalizadas e protegidas, com adoção de medidas destinadas a garantir a segurança dos trabalhadores, moradores, usuários das vias, veículos e terceiros.

18.3.4. Nos serviços executados sobre ou nas proximidades de cursos d'água, bem como nas atividades envolvendo escavações, fundações, estruturas de concreto, montagem de elementos metálicos, içamento de cargas, máquinas e equipamentos pesados, deverão ser adotados procedimentos específicos de segurança compatíveis com os riscos envolvidos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



18.3.5. A CONTRATADA deverá manter no local da obra os dispositivos de sinalização, isolamento, proteção e advertência necessários, inclusive durante os períodos de paralisação temporária dos serviços.

18.3.6. A CONTRATADA deverá manter organização e limpeza adequadas do canteiro e das frentes de serviço, evitando a permanência de materiais, equipamentos ou resíduos em condições capazes de gerar riscos à circulação ou à segurança.

18.3.7. A ocorrência de acidente grave, situação de risco relevante ou evento capaz de comprometer a segurança da obra deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, sem prejuízo das comunicações legalmente exigidas aos órgãos competentes.

18.3.8. A fiscalização poderá determinar a **suspensão de serviço executado em condição de risco grave ou em desacordo com as normas de segurança**, até que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

18.4. A CONTRATADA responderá pelos danos ambientais e pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável na execução do Contrato, assegurados o contraditório e a apuração da responsabilidade.

18.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações ambientais, de saúde e de segurança relacionadas à execução da obra.

18.6. As obrigações previstas nesta Cláusula aplicam-se igualmente às empresas subcontratadas, quando houver, permanecendo a CONTRATADA responsável perante o CONTRATANTE pela observância das condições estabelecidas neste instrumento.

18.7. O descumprimento das obrigações ambientais ou de segurança poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive determinação de correção, suspensão dos serviços, aplicação de sanções e, quando presentes os requisitos legais, extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

19.1. A divulgação do presente Contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** será realizada na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo condição indispensável para sua eficácia.

19.2. O extrato do Contrato será igualmente divulgado no **Diário Oficial do Município** e nos demais meios oficiais utilizados pelo Município de Filadélfia/TO, quando aplicável.

19.3. Os termos aditivos, apostilamentos e demais atos sujeitos à publicidade serão divulgados na forma prevista na legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



20.1. Os casos omissos ou situações não expressamente previstas neste Contrato serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, dos regulamentos aplicáveis e, subsidiariamente, os princípios gerais do direito e as normas de direito privado compatíveis com a contratação administrativa.

20.2. Na solução dos casos omissos deverão ser observados, ainda, o **Edital, o Projeto Básico, os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, proposta da CONTRATADA** e demais documentos integrantes do processo de contratação.

20.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica relacionadas à execução da obra serão submetidas à fiscalização e, quando necessário, aos responsáveis técnicos competentes, vedada à CONTRATADA a alteração unilateral dos projetos, especificações, quantitativos ou soluções técnicas estabelecidas.

20.4. As decisões relativas aos casos omissos deverão ser devidamente motivadas e formalizadas no processo administrativo, respeitados os direitos e obrigações das partes e o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando aplicável.

20.5. Nenhuma solução adotada para suprir omissão contratual poderá contrariar a legislação aplicável, modificar substancialmente o objeto contratado ou afastar as condições estabelecidas no procedimento licitatório que deu origem ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Filadélfia/TO** para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Filadélfia/TO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA/TO
DAVID SOUSA BENTO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
[NOME DA EMPRESA]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



GOVERNO MUNICIPAL DE
FILADÉLFIA
ADM: 2025/2028
CUIDADO, RESPEITO E TRABALHO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA.

À

Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO.

Ref.: Processo Administrativo Nº.80/2026

Concorrência Eletrônica Nº.03/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção de 02 (duas) pontes e revitalização de 01 (uma) ponte na zona rural do Município de Filadélfia/TO, referente ao Plano de Ação nº 09032026-096390/2026, oriundo da Emenda Parlamentar nº 202640710017, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os serviços necessários à completa execução do empreendimento, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas anexas ao edital.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade/UF, Telefone (xx)xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o (a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxxxxxxx, e-mail _____;

DECLARA para todos os ns, especialmente para cumprimento da habilitação na Concorrência Eletrônica Nº.03/2026, que **NÃO REALIZOU A VISTORIA DO LOCAL** onde serão executados os serviços/objeto da referida licitação, no entanto, DECLARA que tem ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se que, se vencedora, executará o objeto do referido Processo conforme descreve o Projeto Básico, Edital e seus anexos.

DECLARA, por fim, ciência de que não caberá da nossa parte, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento acerca da execução da obra/serviços. Assumimos exclusiva responsabilidade, em razão da ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO.
Ref.: Processo Administrativo N°.80/2026
Concorrência Eletrônica N°.03/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção de 02 (duas) pontes e revitalização de 01 (uma) ponte na zona rural do Município de Filadélfia/TO, referente ao Plano de Ação nº 09032026-096390/2026, oriundo da Emenda Parlamentar nº 202640710017, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os serviços necessários à completa execução do empreendimento, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas anexas ao edital.

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade/UF, Telefone(XX)XX, e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (XX)XXX, e-mail: _____;

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus respectivos Anexos da presente licitação;

DECLARA para fins de participação da Concorrência Eletrônica N°.03/2026 que, caso venha a vencer a referida licitação o (s) responsável (is) técnico (s) pela (s) obra (s) será (ão):

Nome do Representante (s) Técnicos	Especialidade	Nº do Registro	Data do Registro



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 00.766.709/0001-00
ADM 2025/2028



GOVERNO MUNICIPAL DE
FILADÉLFIA
ADM: 2025/2028
CUIDADO, RESPEITO E TRABALHO

...			

DECLARA, que manterá o (s) profissional (is) indicado (s) acima, como responsável (is) técnico (s) na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos dos incisos I e III, artigo 67, da Lei nº14.133/2021, visto que o (s) mesmo (s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

